



BOA VISTA

Quinta-feira
23 de Junho
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 065/E, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 1802, de 09 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a senhora Leida Fernandes Cavalcante, de membro titular, representante do Poder Executivo - PMBV, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/BV-RR.

Art. 2º Fica designado para substituí-la, o senhor Kildo Albuquerque Andrade, no período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica reconduzida a senhora Alessandra Peixoto Corrêa, como membro suplente, representante do Poder Executivo - PMBV, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/BV-RR, no período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 066/E, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o que determina a Lei Municipal nº 435/1997 e conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio de 2022-2026, na forma abaixo descrita.

- Robson Silva de Oliveira Júnior - Presidente do CAE;
- Terezinha Pereira de Melo - Vice-Presidente do CAE;
- Renato Franklin Gomes Martins - Secretário do CAE.

Boa Vista - RR, em 21 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0642/P, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Geisiane do Rosário Sousa Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 23 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0643/P, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Alinne Fernanda Sousa de Souza, Agente de Articulação, Matrícula 953225, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para continuar exercendo o cargo de Secretário Parlamentar Especial SP-1, pelo período de 1 ano, a contar de 1º de maio de 2022, sem ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 008992/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0644/P, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto

no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Rosivan Barros da Silva, Auxiliar, Matrícula 26241, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para continuar exercendo o cargo de Secretário Parlamentar SP-1, pelo período de 1 ano, a contar de 23 de abril de 2022, sem ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 004530/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0645/P, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Raquel Ferreira de Souza, Professora, Matrícula 030179, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para exercer o cargo de Secretário Parlamentar SP-1, pelo período de 1 ano, sem ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 005798/2022/SMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0646/P, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Indirafran Lima Souza, do cargo efetivo de Assistente, Matrícula 845482, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 15 de abril de 2022, conforme o Processo nº 009010/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0647/P, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Rodrigo

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelo Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

Porfirio Reis, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Agente de Articulação, Matrícula 953048, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 29 de novembro de 2021, conforme o Processo nº 023200/2021-SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0648/P, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Ramon de Castro Santos, do cargo efetivo de Assistente/Assistente de Aluno, Matrícula 955476, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 20 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 000754/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0649/P, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Marcos Heráclito Ferreira Rodrigues, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Especialista, Matrícula 27434, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 7 de fevereiro de 2022, conforme o Processo nº 002417/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0650/P, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Régila Monteiro Marques, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 28251, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 9 de março de 2022, conforme o Processo nº 004480/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0651/P, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Luciana Corrêa Bombardelli, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Cuidador, Matrícula 853059, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 004766/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0652/P, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e inciso I, do art. 123, de acordo com o que dispõe o art. 122, incisos II e III; e inciso II, do art. 32, todos da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o senhor Weidson Silveira de Lima, do cargo efetivo de Analista, Especialidade: Engenheiro Florestal, Matrícula 26184, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 018035/2021-SMAG, adotando como razões de decidir o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer Jurídico nº 23/2022 - PROADL, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

Processo: 00000.0.018035/2021 (Volume 1) – Pessoal
Unidade: Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar de
WEIDSON SILVEIRA DE LIMA.

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, ACOLHO o relatório final da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 23/2022 – Procuradoria Administrativa e Legislativa, e APLICO a penalidade de demissão ao servidor WEIDSON SILVEIRA DE LIMA nos termos do art. 122, inciso II e III da Lei Complementar 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ERRATA

Assunto: Designação de Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

No Decreto nº 056/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5633, de 27 de maio de 2022.

Onde se lê: Maria Eliane Dias Honorato;

Leia-se: Maria Elisane Dias Honorato.

Boa Vista - RR, em 21 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ERRATA

ASSUNTO: Designação para Função Gratificada e nomeação para Cargo em Comissão

Nos Decretos nº 0553/P e nº 0554/P, publicados no Diário Oficial do Município nº 5630, de 24 de maio de 2022, respectivamente.

Onde se lê: Reumá Ramalho Franco;

Leia-se: Reumá dos Santos Ramalho.

Onde se lê: Mônica Silva do Rosário;

Leia-se: Monica do Rosario Turvadoki.

Boa Vista - RR, em 21 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 21/2022 – CH. GABEXEC.

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Processo nº 002334/2022-GABEXEC, a servidora ALESSANDRA PEIXOTO CORRÊA, matrícula 26.442.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Chefe do Gabinete Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 192/2022 - Registro de Preços
Processo nº 014652/2021 – SMST

Objeto: Eventual aquisição de controladores e no-breaks dos cruzamentos semaforizados, conforme descrições expostas no anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 06/07/2022 às 9h 30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 06/07/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2022 - Registro de Preço
Processo nº 011117/2022– SPMA

Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada em reparo corretivo e comissionamento e teste de luminária de iluminação pública Arcobras modelo ECO STB3-50 potência 50w / 100-240v com substituição de peças, limpeza e revitalização do conjunto.

Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2022 às 8h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 08/07/2022 às 8h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 08/07/2022 às 9h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 138/2022 - Registro de Preços
Processo nº 006918/2022 – SMAAI**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 138/2022, Processo nº 006918/2022 – SMAAI, que tem como objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo instalação, confecção da arte final e acabamentos afins, cuja a adjudicação do Lote 1 foi a favor da empresa CESAR V M SANTANA ME, CNPJ nº 07.590.103/0001-06, pelo valor total de R\$ 453.732,16 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

**Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura
e Assuntos Indígenas - Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 015054/2021-SMO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015054/2021-SMO, CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO BOM INTENTO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, a favor da empresa CO-EMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 04.236.920/0001-64), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 3.726.496,98 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), do tipo menor preço empreitada por preço unitário.

Boa Vista – RR, 21 de junho de 2022.

**Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras – SMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 189/2022-Registro de Preços
Processo nº 004706/2022 – SMSA**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E-2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE.

**Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 009287/2022-SMO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após renúncia expressa ao prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de

Preço da empresa habilitada referente ao processo acima epígrafado, às 09h:00min do dia 23/06/2022 (quinta-feira), na sala de reunião desta CPL

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2022.

**Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 023380/2021-GABEXEC
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL URBANA.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após renúncia expressa ao prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Técnica da empresa habilitada referente ao processo acima epígrafado, às 11h:00min do dia 23/06/2022 (quinta-feira), na sala de reunião desta CPL

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2022.

**Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 018792/2021 – SMEC
CONCORRÊNCIA Nº 007/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 109 §4º da lei 8.666/93, após conhecer o recurso apresentado pela empresa DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA e contrarrazões da empresa MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA, fulcrado no parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, DECIDIU julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA e PROCEDENTE as contrarrazões da empresa MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA a empresa MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 08.530.304/0001-72), do tipo melhor técnica, empreitada por preço global.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2022.

**Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 176/2022
Processo nº 005887/2021- SMSA**

Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para a unidade de vigilância e controle de zoonoses - UVCZ, referente aos itens que procederam a desertos e fracassados

oriundos da Emenda Parlamentar nº 13464.636000/1160-09 no Pregão Eletrônico nº 003/2020 e de novos itens contemplados na Emenda Parlamentar nº 13464.636000/1180-07.

Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 06/07/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 777/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kaynara Carvalho de Oliveira, Matrícula nº 957534 e o servidor Rogério Sousa Silva, Matrícula nº 27753, como Fiscais do Contrato nº 406/SMAG/SA/2022, referente ao Processo nº 000404/2021/SMAG, que tem como objeto "A aquisição sob o sistema de registro de preços de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG e demais órgãos participantes - Lote I".

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 778/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Romilda da Silva Damascena, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Gerente de Aposentadorias e Pensões, Símbolo AS-4, cumulativamente com cargo de Gerente de Controle e Benefícios, Símbolo AS-4, ambos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em substituição a servidora Cintia Madalena Pereira Casarin, em razão de usufruto de férias, no período de 20.6.2022 a 29.6.2022.

Boa Vista - RR, em 21 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 779/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Welder Cavalcante Rotter, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-5, do Fundo Municipal de Assistência Social, cumulativamente com o cargo de Coordenador, Símbolo AS-6, da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição à servidora Izadora Araújo Silva Alves, em razão de usufruto de férias, no período de 20.6.2022 a 9.7.2022.

Boa Vista - RR, em 21 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 780/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 05 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Ailton dos Reis Morais, Analista Municipal/Enfermeiro, Matrícula 30221, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação/Especialização, com média final na avaliação de desempenho de 77,0, a contar de 22 de fevereiro de 2022, conforme o Processo nº 003665/2022/SMSA.

Boa Vista - RR, em 21 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 781/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria da servidora Iracélia Silva de Almeida, Matrícula 00393, conforme a Portaria nº 84/2022-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 5645, de 14 de junho de 2022.

Boa Vista - RR, em 21 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 782/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 128, 136 e 141, da Lei Complementar nº 003/2012, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Romero Azevedo Tajuja, Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26992 e Natalia Cristina Costa Cruz, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26826, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a Janaina Andrade de Sousa, cuja materialidade se configura pelo provimento dos cargos de Analista Municipal/Farmacêutica, na Prefeitura Municipal de Boa Vista, com ingresso em 12.11.2021; e Auxiliar de Serviço de Saúde, no Governo do Estado de Roraima, com ingresso em 7.10.2013, com horário de trabalho estabelecido em 30hs semanais em ambos os cargos, sob o regime estatutário, conforme consta no Processo Administrativo nº 010762/2022/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 21 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 783/2022-SMAG.

A Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 714/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5644, de 13 de junho de 2022, que designou servidores para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 017499/2021/SMAG.

Boa Vista - RR, em 22 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 784/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei

Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luene Peixoto Pinheiro, Professor Educação Básica Superior, Matrícula 952082, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 10.12.2021 a 1.1.2022, conforme o Processo nº 024705/2021/SMEC.

Boa Vista - RR, em 22 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 785/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1406, de 09 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Clarissa Xavier dos Santos, Analista Municipal/Farmacêutica, Matrícula 29654, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 001257/2022/SMSA.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A ATUALIZAR		DATA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
CLASSE	REFERÊNCIA	CLASSE	REFERÊNCIA			
E	2	E	3	8.8.2013	2019/2021	28.06.2021

Boa Vista - RR, em 22 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.003665/2022
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Ailton dos Reis Moraes

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação ao servidor AÍLTON DOS REIS MORAIS, Analista Municipal/Enfermeiro, matrícula n. 30221, a contar de 22 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei 1.406/12 e no Decreto n. 074/E, de 9 de maio de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO Nº 00000.0.024705/2021****ASSUNTO:** Licença por motivo de doença em pessoa da família**REQUERENTE:** Luene Peixoto Pinheiro**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar nº 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora **LUENE PEIXOTO PINHEIRO**, matrícula n. 952082, Professor Educ. Básica Superior, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 23 (vinte e três) dias, no período de 10/12/2021 a 1/1/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0.001257/2022****ASSUNTO:** Progressão Funcional**INTERESSADO:** Clarissa Xavier dos Santos**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 17 e 18 da Lei n. 1.406/2012 e Decreto nº 123/E, de 5/12/2017 e com fulcro no que dispõe o Decreto n. 116/E de 30/9/2021, acolho o relatório final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – **COMPAD**, e **CONCEDO** Progressão Funcional à servidora **CLARISSA XAVIER DOS SANTOS**, Analista Municipal/Farmacêutico, matrícula n. 29654, passando-a para a Classe E, Referência 3.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 224/2022-SMSA

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR ALCANCE DE METAS ESTIPULADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, DORAVANTE, DENOMINADA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO – PREVINE BRASIL (GD – PREVINE) PARA A GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CRITÉRIOS PARA SUA DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso

de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.167 de 22 de Julho de 2021 que “Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista a gratificação por desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil – e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que “Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil” e “define as ações estratégicas e os indicadores do ano de 2020, e estabelece as ações estratégicas para definição dos indicadores dos anos de 2021 e 2022”;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Portaria nº 3.222/2019 que define que: “O conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), para o ano de 2020, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus)”;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.713, de 6 de Outubro de 2020 que “Dispõe sobre o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil”;

CONSIDERANDO a importância da implantação do Programa Previne Brasil como um modelo de gestão baseada no alcance de metas que reflitam o resultado de um trabalho de excelência e contribuam para a melhoria da qualidade prestada pela atenção primária à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o repasse do incentivo do referido programa no âmbito municipal aos profissionais da atenção primária;

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 008/2021, que aprova a minuta de Portaria de Incentivo Financeiro denominado Gratificação Previne.

CONSIDERANDO, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

CONSIDERANDO a nota técnica nº3/2022-DESF/SAPS/MS, que apresenta Indicadores de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil (2022) de que trata a Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR o repasse financeiro, bem como estabelecer indicadores e forma de avaliação do Programa Previne Brasil no âmbito da rede de Atenção Primária do município de Boa Vista – RR.

§ 1º. O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, do Município de Boa Vista no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento

de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominada Gratificação por Desempenho – Previne Brasil /GD – PREVINE - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Boa Vista de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil;

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

TÍTULO II

DOS INDICADORES

Art. 3º São indicadores definidos pelo Programa Previne Brasil:

I- Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;

II- Proporção de Gestantes com realização de exames para Sífilis e HIV;

III - Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico realizado;

IV - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;

Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difetéria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada;

V- Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; e

VII - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

Art. 4º Os Indicadores de pagamento da Gratificação por Desempenho, seguirão os seguintes critérios de aferição, medição e granularidade com fontes de dados de origem do Ministério da Saúde.

Quadro 01. Indicadores da Gratificação por Desempenho para o ano de 2022, por período de aferição de medição, granularidade, fonte de origem e controle:

Indicador	Aferição	Medição	Granularidade	Fonte de Origem	Fonte de Controle
Indicador 1	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC
Indicador 2	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC
Indicador 3	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC
Indicador 4	Quadrimestral	Últimos 36 meses	Município	SISAB	IBGE/ DATASUS
Indicador 5	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC
Indicador 6	Quadrimestral	Últimos 6 meses	Município	SISAB	PNS
Indicador 7	Quadrimestral	Últimos 6 meses	Município	SISAB	PNS

Art. 5º A atribuição de pesos diferentes considerou a relevância clínica e epidemiológica das condições de saúde relacionadas, bem como o nível de dificuldade no atingimento das metas, que traduzem o esforço da gestão e equipes para realização das ações, programas e estratégias de modo que para cada um dos sete indicadores foram atribuídos pesos com valores de 1 ou 2, cuja soma total é igual a 10, conforme Quadro 02:

Quadro 02: Indicadores da Gratificação por Desempenho segundo Grupo de Ações Estratégicas, Parâmetros, Meta e Pesos:

Ações	Indicador	Parâmetro	Meta	Peso
Estratégicas			2022	
Pré-Natal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis)consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação	100%	45%	1
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	100%	60%	1
	Proporção de gestantes com atendimento Odontológico realizado.	100%	60%	2
Saúde	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS.	>=80%	40%	1
Saúde da Criança	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difetéria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativada.	95%	95%	2
Doenças crônicas	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	100%	50%	2
	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	100%	50%	1

§ 1º. A relação aos indicadores ora adotados podem sofrer alterações, inclusões e ou exclusões de acordo com as definições do Ministério da Saúde;

§ 2º. O município pode ao seu critério incluir indicadores que atendam ao interesse municipal;

§ 3º. Os indicadores descritos no Art. 5º e a metodologia de cálculo estão detalhados no Anexo I desta Portaria: Fichas de Qualificação dos Indicadores.

TÍTULO III

DO MÉTODO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO PARA O MUNICÍPIO

Art. 6º Os indicadores terão notas atribuídas individualmente de maneira linear e variando de zero a dez, considerando o resultado obtido entre o menor valor possível (normalmente zero) e a meta atribuída para aquele indicador;

Art. 7º Se o resultado de um determinado indicador for 30% e a meta for 60%, a nota final para esse indicador será 5,0 (50% da nota máxima possível, já que o resultado foi 50% da meta proposta) e ainda, caso o valor atribuído for maior que o parâmetro, a nota final para o indicador será 10,0;

Art. 8º Uma vez atribuída a nota ao indicador, essa será ponderada conforme o peso descrito no Quadro 2 sendo que a multiplicação da nota com o peso resultará na atribuição final da nota daquele indicador, denominada Nota Ponderada do Indicador (NPI);

Art. 9º A agregação dos resultados ponderados dos indicadores são condensados em um único indicador final denominado Indicador Sintético Final (ISF) - A agregação é realizada somando as NPI de todos os indicadores e dividindo por 10 (a soma de todos os pesos) – que congrega o resultado final de todos os indicadores, levando ao resultado e interpretação do desempenho do município;

Art. 10º O valor do incentivo financeiro do Componente Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil será calculado para omunicípio multiplicando o resultado do ISF pelo valor máximo do incentivo do Pagamento

por Desempenho por equipe e pelo quantitativo de equipes credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) no quadrimestre avaliado;

Art. 11º O valor do referido incentivo será transferido mensalmente, e a apuração dos indicadores será recalculada quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) e simultaneamente para o município sendo o pagamento mensal por desempenho realizado a cada quadrimestre e vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior;

TÍTULO IV

DO VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO PAGO PELO GOVERNO FEDERAL

Art. 12º: O valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento por desempenho, referente a 100% do Indicador Sintético Final, será o equivalente a:

I - R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais) para equipe de Saúde da Família - ESF;

II - R\$ 2.418,75 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para equipe de Atenção Primária Modalidade II 30h – EAP 30h; e

III - R\$ 1.612,50 (um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para equipe de Atenção Primária Modalidade I 20h – EAP 20h.

TÍTULO V

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 13º Para efeito dessa Portaria consideram-se as seguintes composições para recebimento do incentivo:

I-Equipe de Saúde da Família- ESF e Equipe de Atenção Primária- EAP – Médicos e Enfermeiros Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde;

II-Odontólogos e Técnicos de Saúde Bucal;

III- Técnicos em Enfermagem Vacinador, atuando em sala de vacina de UBS com ESF;

IV – Técnicos da Gestão direta da Atenção Primária à Saúde;

TÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 14º Farão jus ao recebimento do pagamento por desempenho todos os trabalhadores da saúde definidos no Art. 13º que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive aqueles cedidos ao Município (Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos em Saúde Bucal, Técnicos em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde) os profissionais da gestão diretamente ligados à Gerência da Atenção Primária à Saúde-APS (Superintendente Coordenador de Macroárea, Diretores de Unidades Básicas de Saúde com responsabilidade por ESF, Referências Técnicas com indicadores constantes da avaliação do desempenho).

Art. 15º Os profissionais receberão a Gratificação por Desempenho – Programa Previne Brasil proporcional ao percentual de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados, conforme metas definidas.

Art. 16º. O pagamento por desempenho constitui verba não habitual, não devendo ser incorporada aos vencimentos do servidor a título de aposentadoria;

Art. 17º Quando da transferência do profissional de sua unidade para outra, por necessidade do serviço ou a pedido do profissional o valor do incentivo a ser recebido será calculado de acordo com o período de permanência deste na sua equipe de origem e levando em consideração

o desempenho desta;

Art. 18º. O profissional perderá o direito ao recebimento do incentivo nos seguintes casos:

I - Faltas sem justificativa superior a 03 (três) dias no mês;

II - Licenças com período superior a 15 (quinze), incluindo Licença maternidade;

III-Licença prêmio (exceto quando for parcelada);

IV- Licença sem vencimentos;

VI- Licença para cursar mestrado e/ou doutorado;

VII- Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

VIII- Profissional que preste serviço na Atenção Primária sem vínculo direto com o município;

IX- Deixar de comparecer às capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil e/ou outras capacitações realizadas no âmbito de atuação da atenção primária, a partir de 02 ausências, salvo quando justificadas pelas Coordenações de Macro área;

X- O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes do período previsto do pagamento do incentivo aos profissionais.

Parágrafo único: A perda do direito de recebimento do incentivo se dará dentro do mês de ocorrência para os itens I, II VII.

TÍTULO VII

DA DIVISÃO E DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 19º Os valores para pagamento do incentivo decorrentes do Programa Previne Brasil foram definidos levando em consideração a transversalidade da atuação dos profissionais nas metas estabelecidas, ou seja, a participação destes profissionais no alcance de cada meta de acordo com a sua competência técnica, conforme Quadro 03 e sua interface com os indicadores - Anexo II:

Quadro 03: Participação dos profissionais segundo indicadores e transversalidade das ações:

Profissionais/Gestão	INDICADOR							Participação dos profissionais nos 7 indicadores avaliados	% de participação dos profissionais nos 7 indicadores
	1	2	3	4	5	6	7		
Transversalidade da Ação	Médico							7	100%
	Enfermeiro								
	Técnico em Enfermagem								
	Agente Comunitário de Saúde-ACS								
	Odontólogo							1	14,30%
	Tem em Saúde Bucal							1	14,30%
	Técnico em Enfermagem-Sala de Vacina							7	100%

Art. 20º Levando em consideração a participação dos profissionais e segundo as metas onde os mesmos tem participação direta e indireta o incentivo será atribuído da seguinte forma:

I - 85% dos recursos recebidos serão destinados ao pagamento dos profissionais descritos no Art. 13º, composição I (Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde);

II - 10% dos recursos recebidos serão destinados ao pagamento dos profissionais descritos no Art. 13º, composição II (Odontólogo e Técnico de Saúde Bucal);

III - 3% dos recursos recebidos serão destinados aos profissionais descritos no Art. 13º, composição III (Técnico

de Enfermagem Vacinador);

IV –2% dos recursos recebidos serão destinados ao pagamento dos profissionais descritos no Art. 13º, composição IV (Técnicos da Gestão direta da Atenção Primária à Saúde).

Art. 21º O repasse do incentivo para a equipe de Gestão direta da Atenção Primária abrangerá a gestão direta (Superintendente, Coordenadores de Macroárea, Diretores de UBS) e somente as áreas estratégicas com indicadores definidos no Previn Brasil para avaliação de desempenho, havendo a inclusão de novas áreas técnicas conforme incorporação de novos indicadores propostos pelo Ministério da Saúde e será normatizada em Portaria específica;

Art. 22º O repasse do incentivo aos profissionais se dará mensalmente conforme o desempenho da equipe no quadrimestre anterior;

Parágrafo Único: O repasse será re-dividido entre os componentes da equipe quando um dos membros perder o vínculo com a atenção Primária e/ou município.

TÍTULO VIII

DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 23º Considerando os valores definidos pelo Ministério da Saúde para o alcance de 100% das metas definido no Art. 12º, fica definido que o repasse será de acordo com os indicadores alcançados pelas equipes da seguinte forma:

§ 1º – O cálculo do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério da Saúde para o componente desempenho do Previn Brasil.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§ 2º – Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da secretaria municipal de saúde, utilizando o sistema oficial SISAB, seguindo meta definida em ficha de qualificação pelo Ministério da Saúde, para cada equipe da atenção primária à saúde, sendo o resultado o parâmetro de pagamento para o quadrimestre seguinte. Para tanto serão utilizados os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde.

II- Os valores serão repassados da seguinte forma e de acordo com o tipo de equipe:

Equipe I, que compreende Equipe de Saúde da Família- ESF e Equipe de Atenção Primária- EAP – Médicos e Enfermeiros Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde;

a) Será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, segundo seus respectivos parâmetros, e da ponderação pelos respectivos pesos, seguindo o que determina a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e as futuras regulamentações dos indicadores do Previn

b) A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final igual ou inferior a 40%, seus profissionais não farão jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao quadrimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do indicador sintético final.

c) A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final entre 40% e 60%, fará jus ao recebimento do valor de 50% da parte que lhe cabe e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do mesmo.

d) A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final entre 61% e 80%, fará jus ao recebimento do valor de 80% da parte que lhe cabe;

e) A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final acima de 80%, fará jus ao recebimento do valor de

100% da parte que lhe cabe;

2. Equipe II - Odontólogos e Técnicos de Saúde Bucal;

a) Será atribuído a partir do indicador 3 (Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico realizado), variando de 0% a 100%, a partir do alcance individual do indicador, segundo seu respectivo parâmetro, e da ponderação pelo respectivo peso.

b) A equipe que tiver o resultado do indicador igual ou inferior a 60%, seus profissionais não farão jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao quadrimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do indicador.

c) A equipe que tiver o resultado do indicador entre 60% e 80%, fará jus ao recebimento do valor de 50% da parte que lhe cabe.

d) A equipe que tiver o resultado do indicador entre 81% e 90%, fará jus ao recebimento do valor de 80% da parte que lhe cabe;

e) A equipe que tiver o resultado do indicador acima de 90%, fará jus ao recebimento do valor de 100% da parte que lhe cabe;

3. Equipe III- Técnicos em Enfermagem Vacinador, atuando em sala de vacina de UBS com ESF;

a) Será atribuído a partir do indicador 5 (Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada), variando de 0% a 100%, a partir do alcance individual do indicador, segundo seu respectivo parâmetro, e da ponderação pelo respectivo peso.

b) Quando o resultado do indicador for inferior a 80%, os profissionais não farão jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao quadrimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma alcance no mínimo 80% ;

c) Quando o resultado do indicador alcançar entre 81% e 94% fará jus ao recebimento do valor de 50% da parte que lhe cabe e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do mesmo.

d) Quando o resultado do indicador alcançar igual ou superior a 95% fará jus ao recebimento do valor de 100% da parte que lhe cabe;

4. Equipe IV – Técnicos da Gestão direta da Atenção Primária à Saúde;

a) Será atribuído a partir do indicador sintético final do município, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, segundo seus respectivos parâmetros, e da ponderação pelos respectivos pesos, seguindo o que determina a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e as futuras regulamentações dos indicadores do Previn Brasil. O resultado alcançado pela equipe será a base dos pagamentos aos profissionais.

b) Quando o resultado do indicador sintético final do município for igual ou inferior a 40%, seus profissionais não farão jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao quadrimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do indicador sintético final.

c) Quando o resultado do indicador sintético final do município alcançar entre 40% e 60% fará jus ao recebimento do valor de 50% da parte que lhe cabe e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do mesmo.

d) Quando o resultado do indicador sintético final do município alcançar entre 61% e 80% fará jus ao recebimento do valor de 80% da parte que lhe cabe;

e) Quando o resultado do indicador sintético final do município alcançar acima de 80%, fará jus ao recebimento do valor de 100% da parte que lhe cabe;

§ 3º - Nos casos em que as equipes não atinjam as metas por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo

I – Fica definido o Fator Financeiro de Pagamento (FFP) por peso de indicador da seguinte forma: Valor repassado por 100% de alcance de metas dividido pela soma total de pesos adotados, onde cada peso terá valor financeiro igual, segundo o número de indicadores:

Valor (R\$) repassado por alcance de 100% das metas

FFP_v = _____
Soma do Número de Pesos dos indicadores utilizados

Valor Repassado = FFP (Fator Financeiro de pagamento) X N° de Pesos atingido

Art. 24º O modelo estruturado encontra-se no Anexo III desta Portaria.

Art. 25º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e altera a portaria 256 de 2021, publicada no DOM 5436 em 04 de agosto de 2021.

Art. 26º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 20 de junho de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

BIBLIOGRAFIA:

Brasil, Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 - Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Brasil, Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Brasil, Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.713, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 - Dispõe sobre o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Brasil, Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 5/2020-DESF/SAPS/MS - Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil (2020).

Brasil, Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 3/2022-DESF/SAPS/MS - Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil (2022).

ANEXO I - Fichas de Qualificação dos Indicadores

Indicador 1	
TÍTULO	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de gestantes que realizaram a quantidade de consultas de pré-natal preconizado pelo ministério, 06 atendimentos sendo que a primeira consulta deve ter sido realizada até a 12ª semanagestacional, em relação ao total de gestantes estimadas do município. O objetivo desse indicador é mensurar quantas gestantes realizam o atendimento correto em relação a quantidade de gestantes estimadas que o
	município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. Para a mensuração correta da quantidade de gestantes e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe ou pelo município.
USO (Para que fim?)	Avaliar o acesso ao acompanhamento pré-natal; Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da assistência ao pré-natal; Incentivar a captação de gestantes para início oportuno do pré-natal, essencial para o diagnóstico precoce de alterações e intervenção adequada sobre condições que vulnerabilizam a saúde da gestante e da criança.
FONTE	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica-SISAB e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2021
PARÂMETRO	100%
META	45%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\frac{\text{Nº de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação}}{\left(\frac{\text{Nº de gestantes com pré-natal na APS}}{\text{Potencial de cadastro}} \right) \text{ ou } \left(\frac{\text{Potencial de cadastro}}{\text{População IBGE} \times \text{nº nascidos vivos SINASC}} \right) * \times 100}$ ¹ O denominador será o que apresentar o maior valor
MÉTODO DE CÁLCULO	Numerador: Número de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação. Denominador: Será considerada a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- Número de gestantes com pré-natal na APS, ou; 2- Estimado: Potencial de cadastro municipal/Cenário municipal x menor quantidade de nascidos vivos por quadrimestre do período analisado.
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro do período de 42 semanas
LIMITAÇÕES	O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de gestantes que deveriam ser atendidas por Cada equipe e município dado os resultados do SINASC.
OBSERVAÇÕES	Quando o número de gestantes cadastradas pela equipe/município supera a quantidade de gestantes estimada pelo SINASC é utilizado o número de gestantes cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde o necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.
Indicador 2	
TÍTULO	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo

INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de gestantes que realizaram exames de sífilis e HIV durante o pré-natal realizado na APS, ou seja, a sorologia avaliada e teste rápido realizado. Em relação ao total de gestantes estimadas do município. O objetivo desse indicador é mensurar quantas gestantes realizam esse exame, em relação a quantidade estimada de gestantes que o município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. Para a mensuração correta da quantidade de gestantes e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe ou pelo município.
USO (Para que fim?)	Avalia o cumprimento de diretrizes e normas para a realização de um pré-natal de qualidade na APS; subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da assistência ao pré-natal; incentivar a realização dos exames de sífilis e HIV visando triar gestantes com essas patologias para que seja assegurado Tratamento adequado com vistas a minimizar danos ao feto.
FONTE	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica-SISAB e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2021
PARÂMETRO	100%
META	60%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\left(\frac{\text{Nº de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis}}{\left(\text{Nº de gestantes com pré-natal na APS} \right) \text{ ou } \left(\frac{\text{Potencial de cadastro}}{\text{População IBGE}} \times \text{nº nascidos vivos SINASC} \right)} \right) \times 100$ ¹ O denominador será o que apresentar o maior valor
MÉTODO DE CÁLCULO	Numerador: Número de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis na APS Denominador: Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- Número de gestantes com pré-natal na APS, ou; 2- Estimado: Potencial de cadastro municipal/Cenário municipal x menor quantidade de nascidos vivos por quadrimestre do período analisado.
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro do período de 42 semanas
LIMITAÇÕES	O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de gestantes que deveriam ter realizado o exame Por cada equipe e município dado os resultados do SINASC.
OBSERVAÇÕES	Quando o número de gestantes cadastradas pela equipe/município super a quantidade de gestantes estimada pelo SINASC é utilizado o número de gestantes cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde o necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.
Indicador 3	
TÍTULO	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo

INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de gestantes que realizaram atendimento odontológico no curso do pré-natal na APS. Compreende o registro de consulta odontológica realizada pelo cirurgião-dentista às gestantes da APS, visando, principalmente, prevenir agravos de saúde bucal que possam comprometer a gestação e o bem-estar da gestante. O objetivo desse indicador é mensurar quantas gestantes realizam o atendimento odontológico, em relação a quantidade estimada de gestantes que o município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. Para a mensuração correta da quantidade de gestantes e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe ou pelo município, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. A atenção odontológica à gestante compreende a realização de avaliação diagnóstica, restaurações e cirurgias, quando indicadas, considerando-se o período da gestação. Espera-se a ocorrência de, no mínimo, uma avaliação odontológica a cada trimestre de gestação.
USO (Para que fim?)	Avaliar o acesso ao cuidado em saúde bucal no período pré-natal; Avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para a realização de um pré-natal de qualidade na APS; Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da assistência ao pré-natal.
FONTE	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2020
PARÂMETRO	100%
META	60%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\left(\frac{\text{Nº de gestantes com pré-natal e atendimento odontológico na APS}}{\left(\text{Nº de gestantes com pré-natal na APS} \right) \text{ ou } \left(\frac{\text{Potencial de cadastro}}{\text{População IBGE}} \times \text{nº nascidos vivos SINASC} \right)} \right) \times 100$ ¹ O denominador será o que apresentar o maior valor
MÉTODO DE CÁLCULO	Numerador: número de gestantes com pré-natal e atendimento odontológico na APS. Denominador: Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- Número de gestantes com pré-natal na APS, ou Quantidade de gestantes cadastradas, identificadas e vinculadas; 2- Estimado: Potencial de cadastro municipal/Cenário municipal x menor quantidade de nascidos vivos por quadrimestre do período analisado
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro do período de 42 semanas
LIMITAÇÕES	O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo, apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de gestantes que deveriam ter realizado o exame por cada equipe e município dado os resultados do SINASC.
OBSERVAÇÕES	Quando número de gestantes cadastradas pela equipe/município superar quantidade de gestantes estimada pelo SINASC é utilizado o número de gestantes cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde o necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.
Indicador 4	
TÍTULO	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo

INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de mulheres com idade entre 25 a 64 anos atendidas na APS que realizaram 1 exame citopatológico do colo do útero no intervalo 3anos, em relação ao total de mulheres na mesma faixa etária estimadas do município. Para a mensuração corretada de quantidade de mulheres e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando a projeção da população sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe ou pelo município, no intuito de incentivar oregistro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador.
USO (Para que fim?)	Avaliar aadequação do acesso ao exame preventivo para câncer do colo do útero. Expressa a realização de um exame a cada três anos, segundo as Diretrizes Nacionais.
	Avaliar o cumprimento de diretrizes enormas para aprevenção do câncer do colo do útero. Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da saúde da mulher.
FONTE	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica – SISAB e Projeção populacional 2020 – IBGE
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2020
PARÂMETRO	>=80%
META	40%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\frac{N^{\circ} \text{ de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram coleta de exame citopatológico nos últimos 3 anos}}{\left(\frac{\text{Número de mulheres com idade entre 25 e 64 anos cadastradas}}{25 \text{ a 64 anos por estudo de estimativa e vinculadas na APS}} \right) \text{ OU } \left(\frac{\text{Potencial de cadastro x \% mulheres com 25 a 64 anos por estudo de estimativa populacional}}{\text{valor}} \right)}$ ¹ O denominador será o que apresentar o maior valor
MÉTODO DE CÁLCULO	Numerador: Número de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram coleta do exame citopatológico na APS nos últimos 36 meses Denominador: Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- Número de mulheres com idade entre 25 e 64 anos cadastradas e vinculadas na APS do município no período analisado, ou Estimado: Cenário municipal x % mulheres com 25 a 64 anos por estudo de estimativa populacional 2020 – IBGE.
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro de 36 meses
LIMITAÇÕES	Acobertura deste indicador se refereà população que faz o exame citopatológico na APS. O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas.
OBSERVAÇÕES	Quando o número de mulheres cadastradas pela equipe/município supera a quantidade projetada de mulheres no ano para o município pelo IBGE é utilizado o número de mulheres cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde o necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.

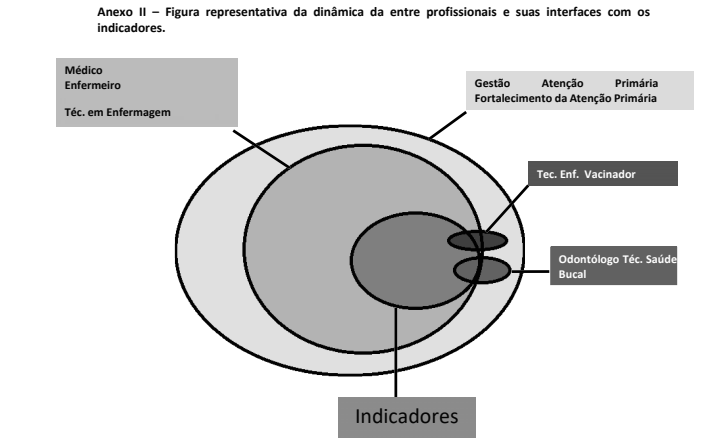
Indicador 5	
TÍTULO	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada
TIPO	Pagamento

CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo
INTERPRETAÇÃO	O objetivo desse indicador é mensurar o nível de proteção da população infantil contra as doenças imunopreviníveis selecionadas, mediante o cumprimento do esquema básico de vacinação, em relação a quantidade de crianças que o município possui. Para a mensuração correta da quantidade de crianças e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos pelo município, no intuito de incentivar o registro correto detodos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. Número de doses necessárias eosintervalos recomendadosentre as doses, para cada tipo de vacina, constam de normas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Para as vacinas de poliomielite (VIP) e pentavalente afaixaetáriautilizadaparaocálculo do indicador será menores de 1 ano.
USO	Avaliar o acesso às ações de imunização; Subsidiar oprocesso de planejamento, gestão eavaliação das ações de imunização. Avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para a realização das ações de imunização na APS;
FONTE	Sistema de Informações do Programa Nacional deImunizações–SIPNI e Sistemade Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2020
PARÂMETRO	>=95%
META	>=95%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\frac{\text{Número de crianças que completaram 12 meses de idade, no quadrimestre avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada}}{\left(\frac{\text{Nº de crianças com 12 meses completos no SISAB}}{\text{no quadrimestre avaliado}} \right) \text{ ou } \left(\frac{\text{Potencial de cadastro}}{\text{População IBGE}} \times \text{nº de nascidos vivos no SINASC} \right)}$ ¹ Odenominador será oque apresentar o maior valor
MÉTODO DE CÁLCULO	Numerador: Número de crianças que completaram 12 meses de idade, no quadrimestre avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada e Pentavalente; ou (caso excepcional descrito na ficha de qualificação) Denominador: Será considerado a mensuração que obtiver o maiorresultado: 1- Número de crianças cadastradas e vinculadas em equipes de APS que completaram 12 meses de idade no quadrimestre avaliado. 2- Estimado: Potencial de cadastro municipal/Cenário municipal x menor quantidade de nascidos vivos por quadrimestre do período analisado
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro de 12 meses
LIMITAÇÕES	O numerador não traduz a aplicação de ambas as 3ª doses na mesma criança. O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de crianças que deveriam ter tomado a vacina por cada município dado os resultados do SINASC.
OBSERVAÇÕES	Quando o número de crianças cadastradas pelo município supera a quantidade estimada de crianças é utilizado o número de crianças cadastradas. O indicador somente será apresentado na granulação município, devido ao formato mensurado pelo SISPNi

Indicador 6	
TÍTULO	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo
INTERPRETAÇÃO	Mede a proporção de pessoas com hipertensão arterial sistêmica que são consultadas pelas equipes de APS e tenha sua pressão arterial aferida no semestre, em relação a quantidade estimada de hipertensos que o município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador.
USO	Avaliar se a aferição de PA em pessoas com hipertensão, pelo menos uma vez no semestre, está incorporada no processo de trabalho da equipe com vistas ao controle da PA desses usuários; Avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para o acompanhamento de pessoas hipertensas na APS; Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação no controle das doenças crônicas.
FONTE	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica- SISAB e Pesquisa Nacional de Saúde - PNS 2013
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2020
PARÂMETRO	100%
META	50%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\frac{\text{Nº de pessoas com hipertensão arterial com consulta em hipertensão arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses}}{\left(\frac{\text{Nº de pessoas com hipertensão arterial no SISAB}}{\text{Potencial de cadastro x \% Pessoas com hipertensão arterial na PNS}} \right)^x}$ ¹O denominador será o que apresentar o maior valor
MÉTODO DE CÁLCULO	Numerador: Número de pessoas com hipertensão arterial, com consulta em hipertensão arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses. Denominador: Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- Número de pessoas com hipertensão arterial no SISAB, ou; 2- Estimado: Cenário municipal x % pessoas com hipertensão arterial PNS 2019.
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro de 6 meses
LIMITAÇÕES	A porcentagem de diagnosticados com hipertensão só é apresentada por estado pela PNS, por esse motivo, realiza-se uma estimativa para o parâmetro de cadastro do município. O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas.
OBSERVAÇÕES	Quando o número de hipertensos cadastrados pela equipe/município supera a quantidade estimada de hipertensos por meio da PNS é utilizado o número de hipertensos cadastrados. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.
Indicador 7	
TÍTULO	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo

INTERPRETAÇÃO	Mede a proporção de pessoas com Diabetes que são consultadas pelas equipes de APS e possuem exame de hemoglobina glicada realizado pelo menos uma vez no ano, em relação a quantidade estimada de diabéticos que o município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. A medição da hemoglobina glicada pela equipe de APS pressupõe uma avaliação sobre o resultado do tratamento para cada pessoa.
USO	Avaliar se a realização do exame de hemoglobina glicada, pelo menos uma vez ao ano, em pessoas com diabetes está incorporada na rotina de atendimento das equipes; Avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para o acompanhamento de pessoas com Diabetes na APS; Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação no controle das doenças crônicas.
FONTE	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Pesquisa Nacional de Saúde - PNS 2013
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2020
PARÂMETRO	100%
META	50%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\frac{\text{Pessoas com diabetes, com consulta em DM e solicitação de exame de hemoglobina glicada nos últimos 6 meses}}{\left(\frac{\text{Número de pessoas com diabetes no SISAB}}{\text{Potencial de cadastro x \% de pessoas com diabetes na PNS}} \right)^x}$ ¹ O denominador será o que apresentar o maior valor
MÉTODO DE CÁLCULO	Numerador: Número de cadastrados identificados e vinculados corretamente nesta equipe com atendimento onde o problema condição avaliada foi a diabetes com a solicitação de Hemoglobina Glicada no intervalo de 12 meses (podendo ser marcação de campo rápido ou seleção do CID/SIGTAP correspondente). Denominador: Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- Denominador: Número de pessoas com diabetes no SISAB, ou; 2- Estimado: Cenário municipal x % pessoas com diabetes PNS 2019
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro de 6 meses
LIMITAÇÕES	A porcentagem de diagnosticados com diabetes só é apresentada por estado pela PNS, por esse motivo, realiza-se uma estimativa para o parâmetro de cadastro do município/tipologia. O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas.
OBSERVAÇÕES	Para fins de financiamento o indicador será calculado por quadrimestre; Quando o número de diabéticos cadastrados pela equipe/município supera a quantidade estimada de diabéticos pela PNS é utilizado o número de diabéticos cadastrados. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

Anexo III - Modelo estruturado para o cálculo do pagamento da Gratificação por Desempenho, por equipe.

Sigla	Modalidade Equipe	Valor para 100% do indicador atingido	Fator Financeiro de Pagamento	Parâmetro	Indicador 01	Indicador 02	Indicador 03	Indicador 04	Indicador 05	Indicador 06	Indicador 07	Total de Pontos	Cálculo do Valor a ser recebido
ESF	Equipe de Saúde da Família	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	Meta	100%	100	100	>=80%	95%	100	100	10	
EAP-30	Equipe de Atenção Primária - Modalidade 30 horas	R\$ 2.448,75	R\$ 2.448,75	Peso	45%	60%	60	40%	95%	50%	50%	10	
EAP-20	Equipe de Atenção Primária - Modalidade 20 horas	R\$ 1.632,50	R\$ 1.632,50	Peso	1	1	2	1	2	2	1	10	
CNES	Nome Equipe	UBS	Nome Equipe	UBS	Pre-Natal (6 consultas)(%)	Pre-Natal (6 consultas e 100%)(%)	Gestantes em Saúde Bucal (%)	Cobertura Campanha de Prevenção (%)	Cobertura vacinal de Poliomielite e tetravalente de Pertussis (%)	Hipertensão (Hemoglobina Glicada) (%)	Diabetes (Hemoglobina Glicada) (%)	Total de Indicadores alcançados	Valor a Receber (Indicadores alcançados x Peso Fator do Indicador)
	ESF											x 10	R\$ 3.225,00
	EAP - 30											x 10	R\$ 2.448,75
	EAP - 20											x 10	R\$ 1.632,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 225/2022-SMSA

Atualiza o ANEXO ÚNICO da Portaria nº 167/2022.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0015/P, de 04 de janeiro de 2021, DOM nº. 4320, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 323/2015, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4013 de 29 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2015, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4070 de 28 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2020, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5046 de 10 de Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 159/2020, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5129 de 13 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 256/2020, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5199 de 21 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 361/2020, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5257 de 18 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2021, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5314 de 12 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 282/2021/SMSA, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5443 de 12 de Agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 89/2021/SMSA, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5344 de 26 de Março de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 314/2021/SMSA, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5466 de 16 de Setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 365/2021/SMSA, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5503 de 17 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 061/2022/SMSA, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5580 de 10 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a relação dos servidores contemplados na Portaria nº 167/2022 DOM 5620 de 10/05/2022 conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 20 Junho de 2022

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ORDEM	PROFISSIONAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LOTAÇÃO
1.	MEREDIANE CRISTINA SIPERT	UBS 31 DE MARÇO
2.	SIOMARA DO SOCORRO MEDEIROS SAMPAIO	UBS 31 DE MARÇO
3.	ALDIVANIA FREITAS LIMA	UBS ARMINDA GOMES
4.	MIRIAN CABRAL CATARINO	UBS ARMINDA GOMES
5.	SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	UBS ASA BRANCA
6.	CONCEICAO DE MARIA DE SALES MARQUES	UBS ASA BRANCA
7.	ABRÃO LUCAS GONÇALVES DE CASTRO	UBS AYGARA MOTTA
8.	FABIO DOS SANTOS NASCIMENTO	UBS AYGARA MOTTA
9.	RUTILEIA PENHA DE SOUZA	UBS BURITIS
10.	SANDRA DO NASCIMENTO RIBEIRO FLAUZINO	UBS BURITIS
11.	MARINETE GARCIA DA SILVA	UBS CAMBARÁ
12.	ODEMILA APARECIDA DOS ANJOS DA COSTA	UBS CAMBARÁ
13.	ROSSIMERE MONTEIRO COSTA DE SOUSA	UBS CINTURÃO VERDE
14.	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO FERREIRA DA SILVA	UBS DALMO FEITOSA
15.	ELIENE MENDES DE OLIVEIRA	UBS DALMO FEITOSA
16.	KEILA DA SILVA	UBS DIMITRI RAMOS GRANDEZ
17.	VITOR AUGUSTO DA SILVA	UBS DIMITRI RAMOS GRANDEZ
18.	DOUGLAS RIBEIRO	UBS EDNA BEZERRA DINIZ
19.	EDIVANDO DA SILVA SOUSA	UBS EQUATORIAL
20.	SUZANA MARIA DA SILVA FERREIRA	UBS EQUATORIAL
21.	GIANE ANDRESSA NUNES DE ANDRADE	UBS HÉLIO MACEDO
22.	LENILZA FERRREIRA DAMASCENO	UBS HÉLIO MACEDO
23.	ERIC GOMES DA SILVEIRA	UBS IONE SANTIAGO

24.	GILIANE NASCIMENTO DA SILVA LIMA	UBS JARDIM FLORESTA
25.	PRICILA SAGICA GALVÃO	UBS JORGE ANDRÉ GURJÃO VIEIRA
26.	ANDERSON DOS SANTOS BARROS	UBS LIBERDADE
27.	IVANILSA ALVES COSTA	UBS LIBERDADE
28.	ANGELO LIMA DA SILVA	UBS LUPÉRCIO
29.	JOSE CLEITON SOUZA BRITO	UBS LUPÉRCIO
30.	PATRICIA TAVARES DE OLIVEIRA	UBS MARIANO DE ANDRADE
31.	THALITA OLIVEIRA DE ALMEIDA	UBS MARIANO DE ANDRADE
32.	ALLESSANDRA CAMPOS BRASILIANO	UBS MECEJANA
33.	JULIANA BATTANOLI SASSO GAMA	UBS MECEJANA
34.	ENMILY FEITOSA OLIVEIRA	UBS OLENKA MACELLARO
35.	EUGENIA CRISTINA FERNANDES QUEIROZ	UBS OLENKA MACELLARO
36.	KELLY AMANDA COELHO PEREIRA	UBS OLENKA MACELLARO
37.	CLAIR PEREIRA POERSCHKE	UBS PRICUMÃ
38.	ODENITE GONÇALVES CRUZ	UBS VANDERLY NASCIMENTO
39.	PAULO SERGIO FERREIRA GAMA	UBS PASTOR LUCIANO GALDINO
40.	JEANNE PONTE SILVA	UBS PASTOR LUCIANO GALDINO
41.	CHARLES DE SOUZA COSTA	UBS RAIAR DO SOL
42.	JHOMERSON NUNES DE LIMA	UBS RAIAR DO SOL
43.	AMANDA RAMOS BRITO	UBS RUBELDIMAR
44.	LANNA JENNIFER SILVA RODRIGUES	UBS SANTA LUZIA
45.	MARIZA FERREIRA DE SOUSA	UBS SANTA TEREZA
46.	ROSILENE MARIA DE AZEVEDO SOUZA	UBS SANTA TEREZA
47.	TICIANA BATISTA DE BRITO	UBS SÃO VICENTE
48.	TAYS MATHEUS BARRETO	UBS SÃO VICENTE
49.	KESIA DA LUZ TOME	UBS SÃO VICENTE
50.	EBERSON DA SILVA NASCIMENTO	UBS SAYONARA
51.	KISSIA DOS SANTOS DIAS FRANÇA	UBS SAYONARA
52.	ANDRE MODESTO DE SOUZA	UBS SENADOR HÉLIO CAMPOS
53.	REGINA CELIA MOURA LIMA	UBS SENADOR HÉLIO CAMPOS
54.	JESSE JAMES DE SOUZA CORREA	UBS SÍLVIO BOTELHO
55.	KAROLINY OLIVEIRA LOUZADA	UBS SÍLVIO BOTELHO
56.	ELIANA SOUZA SOARES	UBS SÍLVIO LEITE
57.	ENVILHANRAI LEMOS DE JESUS	UBS SÍLVIO LEITE
58.	JULIANA SIQUEIRA ALTOÉ	UBS TANCREDO NEVES
59.	HUMBERTO HENRIQUE DE FREITAS	UBS TANCREDO NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018/SEMGES/PMBV**

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

CANDIDATO (A) DESCLASSIFICADO (A) PELO NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
03	Tatiane Maiza de Lira Carneiro Matias	002.187.212-00	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Compostagem	Projeto Crescer

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018/SEMGES/PMBV**

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Avenida Major Williams, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Original e Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Original e Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Original e Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira Profissional;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Original e Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Original e Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;
- Original e Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (atualizados): Justiça Federal (Site: www.jfrr.jus.br); Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br);
- Original e Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
02	Jenderson Santana Viriato	897.537.802-06	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Compostagem	Projeto Crescer

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 13/2022/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 457-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP 000.9.213694/2022) referente ao Processo de Compras nº 11550/2022/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 16.538.909/0001-38.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor MÁRIO LUIS BUSCHARINO, matrícula nº 41459, como Fiscal do Contrato nº 457/SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP.000.9.213694/2022) referente ao Processo de Compras nº 11550/2022/SMAAI.

**Certifique-se,
 Publique-se,
 E Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 11550/2022/SMAAI
Espécie: Contrato nº 457-SMAAI/SOF/DIVOF/2022
(NUP 000.9.213694/2022)

Objeto: Contratação de ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com o objetivo de auxiliar o órgão ou instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços atendendo todas as orientações da IN 73/2020 e garantindo agilidade no processo de compras, praticadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista-RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Contratada: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 16.538.909/0001-38.

Data da Assinatura: 20 de junho de 2022.

Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 094/2018/SPMA.
Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2018/SPMA

Objeto:
1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 293/2018/SPMA, a partir do dia 21 de junho de 2022, até o dia 21 de junho de 2023.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.215, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: COPAN CONST. PAV. & TERRAP. NORTE LTDA

Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 7983/2021/SPMA.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2021/SPMA

Objeto:
1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 473/2021/SPMA, a partir do dia 30 de junho de 2022, até o dia 30 de março de 2023.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 541 0064 1.231, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: ZIGUIA ENGENHARIA LTDA.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: NUP Nº 009593/2022.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 459-SMTI/SA/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV E SEUS ENTES DIRETOS E INDIRETOS E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO NA NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, NO ENDEREÇO: RUA GAL. PENHA BRASIL, 1011 - PALÁCIO 9 DE JULHO - SÃO FRANCISCO. CEP 69.305-130 USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. A TAXA DE TRANSMISSÃO INICIAL DEVERÁ SER DE 1 GBPS (UM GIGABIT POR SEGUNDO) COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO AS CONTAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 (SMTI) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0072.2252.0000 CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS;

VALOR TOTAL: R\$ 408.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.

CONTRATADA: CLARO S.A..
ASSINAM: JADIR RODRIGUES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL, COMO CONTRATANTE, E HERICK KELMER DE SOUZA ARAUJO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RORAIMA CLARO S.A., COMO CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO 2022.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

BOA VISTA, 21 DE JUNHO DE 2022.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

ATA DA SETINGENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - CIM

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h, na sala de Reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M., para a realização da Setingentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aprovação da Ata nº 722ª da Reunião Ordinária do C.I.M.; 2 - Análise de Processos de Cadastramento e Título Definitivo e 3 - O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Queiroz Franco - Procuradora Geral do Município.

pio de Boa Vista - Presidente do CIM, Andréa Andrade de Oliveira - Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Leonardo Paradelo Ferreira - Diretor Presidente da EMHUR, Aderval da Rocha Ferreira Filho - Vereador, João Kleber Martins de Siqueira - Vereador e Márcio Vinicius de Souza Almeida - Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças. A Presidente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a Setingentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M, procedeu a leitura da Ata da Setingentésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro nos Processos a seguir: Processo nº 21204/2019, em nome de Haroldo Uchôa da Conceição para o lote nº 0392, quadra nº 017, zona 12, Bairro Doutor Sílvio Leite; Processo nº 16116/2021, em nome de Ricardo Honorato de Souza para o lote nº 0340, quadra nº 234, zona 10, Bairro Caimbé.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 15284/2021, em nome de Adriana da Costa Melo Lucena para o lote nº 0049, quadra nº 542, zona 12, Bairro Jardim Primavera; Processo nº 17794/2020, em nome de Adriana Sarmento da Silva para o lote nº 0158, quadra nº 392, zona 10, Bairro Jôquei Clube; Processo nº 16121/20, em nome de Antonia Leoclaudia Duarte Santana para o lote nº 0088, quadra nº 117, zona 09, Bairro Buritis; Processo nº 13171/2021, em nome de Gardênio Bezerra Vaz para o lote nº 0300, quadra nº 369, zona 12, Bairro Piscicultura; Processo nº 17324/2019, em nome de Jhennifer Vasques Rocha para o lote nº 0404, quadra nº 954, zona 12, Bairro Olímpico; Processo nº 20560/2021, em nome de Samara Sousa Meneses para o lote nº 0174, quadra nº 145, zona 12, Bairro Equatorial.

RETIFICAÇÃO:

Os Conselheiros retificaram o Processo a seguir: Processo nº 2563/2019 em nome de Francisca Felix Ferreira, onde se lê: lote nº 0974, quadra nº 673, zona 12, Bairro Jardim Primavera; Leia-se: lote nº 0673, da quadra nº 974, zona 12, Bairro Jardim Primavera.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo no processo a seguir: Processo nº 4012/2022, em nome de Jeanne Pinheiro de Menezes Miranda; Título Definitivo nº 2334 para o lote nº 0299, quadra nº 242, zona 11, Bairro Caranã.

Do que para constar, eu _____ Andréa Andrade de Oliveira, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
Presidente do CIM

De acordo:

Leonardo Paradelo Ferreira
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Conselheiro do CIM

Aderval da Rocha Ferreira Filho
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Conselheiro do CIM

João Kleber Martins de Siqueira
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;

PROCESSO: 0248/2022.

FAVORECIDO: Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa DJ HEVERTON CASTRO que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais);

Empresa: R.J PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME com CNPJ: 11.504.981/0001-20, que representa BANDA XAXADO DA PARAIBA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER EVENTO REALIZADO E/OU APOIADO PELA FETEC.

RATIFICAÇÃO: Em 22/06/2022, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

Boa Vista-RR, 22 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 036/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0208/2022 - FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MAPPING, LOCAÇÃO DE PROJETORES PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CULTURAL DE GRANDE PORTE, REALIZADOS PELA FETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do LOTE ÚNICO. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 25.377,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e sete reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 32.274,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 10.576,50 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 30.195,00 (trinta mil cento e noventa e cinco reais).

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2022.

Daniel Lima
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC CNPJ:03.647.980/0001-07;

ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	33,3	INAPTA, por não atender os artigos 8º, 1º do Decreto Municipal nº060/E de 2018.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 03 de Junho de 2022.

Naiza Rebelo
Superintendente de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER N.º 026/2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

Considerando o Parecer nº 025/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Expansão da Testagem para COVID-19.

Boa Vista - RR, 20 de junho de 2022.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução n.º 026/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 025/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Expansão de Testagem para COVID-19.

Boa Vista – RR, 20 de junho de 2022.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 026/2022 que resolve Aprovar Plano Municipal de Expansão de Testagem para COVID-19.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 20 de junho de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2ª Conferência Municipal de Saúde Mental Boa Vista
(Relatório Final)

“POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Março de 2022,
Boa Vista-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COLABORADORES DA 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

Comissão Executiva

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Clóvis da Cunha Lima Júnior
Ismith Telmo da Silva Melo
Maria do Socorro Marques
Tyciana Marques Travassos

Comissão Organizadora:

Adriana Vian
Alan Freiras
Cinthia Oliveira Brasil
Chirth de Souza Peixoto
Eliane Silva de Oliveira
Fabio Gonçalves Neves
Fernando Matos
Flaviney Almeida Pereira
Helen Cilene Carvalho de Souza
Ivina Etelvina da Silva Sanches
Jamile de Carvalho Conceição Silva
José Oliveira Filho
Luciana Ferreira Cunha
Maria Consolata de Oliveira Nobrega
Maria do Socorro Marques
Neusa Nascimento
Pascoal Sarmento Araújo
Raynara Paula Gomes do Nascimento

Comissão de Comunicação e Mobilização:

Fábio Gonçalves Fernandes Neves
Flaviney Almeida Pereira
Ismith Telmo da Silva Melo
Jamile de Carvalho Conceição Silva
José Oliveira Filho

Comissão de Formulação e Relatoria:

Alan Freitas da Rocha
Antônio Fernando de Matos
Cinthia M. Oliveira Brasil
Ismith Telmo da Silva Melo

Comissão de Logística:

Chirth de Souza Peixoto
Eliane da Silva de Oliveira
Pascoal Sarmento Araújo
Raynara Paula Gomes do Nascimento

Mediadores

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

APRESENTAÇÃO

Nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022, foi realizada no Município de Boa Vista a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Boa Vista, com o tema central: "POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS". As conferências são realizadas com o objetivo de proporcionar um ambiente amplo de discussão sobre o SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades de implementação de políticas de saúde, de modo a garantir de maneira equânime, igualitária e humanizada a continuidade das ações e serviços ofertados para a população, a partir da visão reflexiva, avaliativa e propositiva dos gestores, trabalhadores de saúde e usuários do SUS.

Durante a conferência foi possível formar grupos de discussão com representação de todos os segmentos de lá saíram propostas de acordo com os eixos discutidos. Os textos das propostas foram categorizados e consolidados na íntegra de acordo com os eixos propostos e a escrita utilizada para a construção de cada proposta. Não houve alteração ou supressão de palavras, trechos, frases ou propostas pela equipe de Relatoria. Todas as propostas foram submetidas a avaliação, validação ou rejeição durante a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Como norteadores dos processos de construção realizados durante a Conferência, foram propostos pelo Conselho Nacional de Saúde, em seu documento norteador, 04 eixos temáticos, conforme dispostos a seguir:

Eixos temáticos:

I – Cuidado em liberdade como garantia de direito e cidadania;

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Integralidade e Equidade;

IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Neste Relatório apresentamos uma síntese das atividades realizadas durante a Conferência Municipal, destacando os resultados obtidos durante o processo.

RESUMO DAS ATIVIDADES DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE BOA VISTA

23/03/2022 – Quarta-Feira

- * Credenciamento;
- * Mesa de Abertura composta por:
 - Cláudio Galvão dos Santos - Secretário Municipal de Saúde de Boa Vista;
 - Edson Castro-Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde;
 - Osvaldo Poll Costa – Procurador do Ministério Público Federal da Saúde;
 - Ricardo Herculano Bulhões de Mattos - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

Palestra de Abertura

TEMA: "POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS".
Palestrante: Alan Freitas – Superintendente de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista

24/03/2022 – Quinta-Feira

MANHÃ:

Votação do Regulamento, com alterações no artigo 21º. Parágrafo Único. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GTs. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa. Serão indicadas até 5 propostas de âmbito Municipal, 3 propostas de âmbito Estadual e 2 propostas de âmbito Nacional, fa-

zendo um total de até 40 propostas.

Palestra 01

TEMA – Cuidado em liberdade como garantia de direito e cidadania

Palestrante: Maria Vaulian Ferreira de Brito
Mesa de Debates
Debatedores: Maria Vaulian Ferreira de Brito
Mediador: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos

Palestra 02

TEMA – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

Palestrante: Lidiane Lima de Almeida Alves
Mesa de Debates
Debatedores: Lidiane Lima de Almeida Alves
Mediador: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos

Palestra 03

TEMA – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Integralidade e Equidade Palestrante: Tayana Sabino de Souza

Mesa de Debates
Debatedores: Tayana Sabino de Souza
Mediador: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos

Palestra 04

TEMA – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia

Palestrante: Tayana Aguilera
Mesa de Debates
Debatedores: Tayana Aguilera
Mediador: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos

TARDE:

* Grupos de Trabalho para elaboração das propostas por eixo temático.

25/03/2022 Sexta-Feira

MANHÃ:

- * Entrega das moções elaboradas.
- * Apresentação e votação das propostas elaboradas, por eixo temático, em plenária.
Mediador: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
- * Eleição dos delegados por segmento para a Conferência Estadual de Saúde.
- * Mesa de Encerramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTAS APROVADAS POR EIXO TEMÁTICO

COLABORADORES DA OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS POR EIXO TEMÁTICO

Eixo I: Cuidado em Liberdade como Garantia de Direitos e Cidadania

Facilitadora: Maria Vaulian Ferreira de Brito
Relatora: Maria de La Paz Perez Sampaio

Eixo II: Gestão, Financiamento, Formação e Participação Social na Garantia de Serviços de Saúde Mental

Facilitadora: Lidiane Lima de Almeida Alves
Relator: Alan Freitas da Rocha

Eixo III: Política de Saúde Mental e os Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade

Facilitadora: Tayana Sabino de Souza.
Relator: Maurício Caldart.

Eixo IV: Impacto na Saúde Mental da População e os Desafios para Cuidado Psicossocial durante e Pós-pandemia

Facilitadora: Tayana Aguilera.
Relatora: Lucimara Araújo de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SISTEMATIZAÇÃO DE PROPOSTAS
APROVADAS POR EIXO TEMÁTICO

EIXO I – Cuidado em Liberdade como Garantia de Direitos e Cidadania

PROPOSTAS MUNICIPAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Implantar, em caráter de urgência, o CAPS I (Infanto-juvenil) no município de Boa Vista.	100%
2. Implementar o Departamento de Educação Permanente em Saúde.	100%
3. Criar o Comitê Gestor Intersetorial para a discussão da problemática em Saúde Mental.	100%
4. Ampliar e capacitar as equipes de Estratégias de Saúde da Família, principalmente os ACS/AIS para o reconhecimento e abordagem dos sofrimentos psíquicos.	100%
5. Implantar os Consultórios de rua assegurando o cuidado integral em saúde, ampliando o acesso da população em situação de rua.	100%
PROPOSTAS ESTADUAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Garantir que os Hospitais Gerais cumpram a Portaria nº 224/92 que trata da implantação/ampliação dos leitos psiquiátricos em Hospitais Gerais. Garantindo que todas as formas de atenção e cuidado sejam dentro dos princípios da reforma psiquiátrica e do estatuto da criança e do adolescente. Que estas unidades/leitos ofereçam retaguarda para a urgência e emergência.	100%
2. Criar o fluxo de atendimento em pós-venção do suicídio, articulando diferentes serviços para a adoção de protocolos, assegurando a implementação de estratégias de cuidado em saúde mental.	100%
3. Criar um CAPS AD III na Regional Sul.	100%
PROPOSTAS FEDERAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Reformular, imediatamente, a Política de Redução de Danos e/ou riscos do Ministério da Saúde, adequando à realidade local.	100%
2. Realizar educação continuada, implantando política de formação para os profissionais da saúde, educação, assistência social, segurança pública e outras envolvidas na atenção em saúde mental.	100%

Eixo II – Gestão, Financiamento, Formação e Participação Social na Garantia de Serviços de Saúde Mental.

PROPOSTAS MUNICIPAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Construção e implantação de pontos de atenção voltados para o cuidado Infanto-juvenil: Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil - CAPS i e Unidade de Acolhimento Infantil – UAI.	100%
2. Garantir a participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas através do Conselho Municipal de Políticas de Drogas.	100%
3. Promover capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, para identificação precoce de sinais e sintomas de adoecimento e transtornos mentais no ambiente escolar.	100%
4. Garantir a presença dos psicólogos na equipe multiprofissional para o atendimento às pessoas com adoecimento e transtornos mentais em todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS.	100%
5. Implantação de Consultórios na Rua.	100%
PROPOSTAS ESTADUAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Articulação/Parceria com as Universidades Estadual, Federal e Instituto Federal para promoção de Cursos, Jornadas e Especialização na área de Saúde Mental para profissionais de saúde, educação e segurança pública.	100%
2. Fortalecer a RAPS através do Grupo Condutor para repactuações, criação de indicadores de saúde e reorganização dos pontos de atenção.	100%
3. Implantação e integração de Sistema de prontuários eletrônico dos usuários do SUS entre os Municípios e o Estado, com a finalidade de continuidade do tratamento psicossocial e evitar duplicidade de dispensação de medicamentos.	100%

PROPOSTAS FEDERAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Inclusão na grade curricular dos profissionais da área de saúde a disciplina de Saúde mental para o cuidado e manejos dos pacientes acometidos dos diversos transtornos mentais.	100%
2. Financiamento para implantação e habilitação de equipes itinerantes para assistência a população ribeirinhas, povos indígenas e quilombolas.	100%

Eixo III - Política de Saúde Mental e os Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade.

PROPOSTAS MUNICIPAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Criação de lei Municipal que regulamente e garanta a prestação de serviço de uma equipe psicossocial em cada escola municipal, a exemplo da lei federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, com a presença de, no mínimo, um profissional psicólogo e um assistente social.	100%
2. Garantir a implantação de, no mínimo, uma equipe multiprofissional por Macroárea de saúde na atenção básica com a presença de profissional psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, nutricionista e educador físico.	100%
3. Garantir a implantação emergencial de um CAPSi no município de Boa Vista.	100%
4. Garantir a implantação de um Centro de Referência para pessoa com deficiência voltada ao atendimento ao público infanto-juvenil no âmbito municipal.	100%
5. Garantir a criação de um núcleo de assistência e cuidado psicossocial exclusivo aos servidores municipais com equipe multiprofissional (médico, psicólogo, assistente social e outros) e assegurar o acesso a atendimento especializado aos servidores municipais nos serviços especializados já existentes.	100%
PROPOSTAS ESTADUAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Garantir a criação de uma política pública de educação continuada, que defina e execute um calendário anual de formação em saúde mental, de acordo com a demanda de cada serviço da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).	100%
2. Garantir a formação adequada aos profissionais da RAPS para que o método Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio seja adotado como protocolo padrão estadual de intervenção.	100%
3. Implantar no âmbito Estadual um Serviço Residencial Terapêutico (SRT).	100%

PROPOSTAS FEDERAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Garantir a criação de Núcleos Psicossociais Indígenas.	100%
2. Garantir o princípio de tratamento em liberdade, de base comunitária e visando redução de danos como norteadores das políticas de saúde mental.	100%

Eixo IV- Impacto na Saúde Mental da População e os Desafios para Cuidado Psicossocial durante e Pós-pandemia.

PROPOSTAS MUNICIPAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Estabelecer parcerias com as instituições de ensino para capacitação continuada dos profissionais da saúde de forma multiprofissional e multidisciplinar com foco em saúde mental.	100%
2. Criar pontos de apoio para o acesso a dispositivos e rede de internet para atendimento psicossocial online para populações vulneráveis, em parceria com instituições públicas e privadas.	100%
3. Implantar no âmbito da APS ações de autocuidado com público vulnerável (crianças, adolescentes, adultos afrodescendentes e imigrantes) que tem alta demanda na atenção primária, criando oficinas voltadas para esse público com foco na saúde mental e na prevenção do adoecimento.	100%
PROPOSTA ESTADUAL	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Promover o fortalecimento da rede de atendimento primário em conjunto com as redes secundárias para enfrentamento das mais variadas expressões sociais pós-pandemia.	100%
PROPOSTAS FEDERAIS	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1. Possibilitar um atendimento diferenciado aos profissionais da linha de frente, tais como: saúde, segurança pública e fiscalização, devido aos altos índices de adoecimento, causados por traumas na realização de seus trabalhos laborais diários durante e pós pandemia.	100%

2. Mapear os impactos da pandemia nos segmentos populacionais tradicionais (indígenas e ribeirinhos) e ampliar a rede de atenção psicossocial considerando o atendimento dentro do território.

100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MOÇÕES APROVADAS

MOÇÃO 1 - APELO

A quem se destina

Nome: Governo Federal

Órgão: Ministério da Saúde

Moção de apelo ao governo federal para aumentar o repasse financeiro, visando o fortalecimento dos Centros de Atenção Psicossocial- CAPS, considerando as especificidades da Amazônia Legal.

MOÇÃO 2 - APELO

A quem se destina

Nome: Arthur Henrique

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Apelar para o prefeito de Boa Vista, condições para estruturar o Núcleo de Educação em Urgências (NEU) do SAMU, visando a educação em saúde.

MOÇÃO 3 - APELO

A quem se destina

Nome: Antônio Denarium

Arthur Henrique

Órgão: Governo do Estado de Roraima e Prefeitura de Boa Vista

Apelo ao governador do Estado de Roraima e ao prefeito de Boa Vista que façam valer a Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021 do governo federal, garantindo nas escolas públicas e privadas o cuidado integral para alunos com dislêxia ou TDAH

RELAÇÃO DE DELEGADOS ELEITOS POR SEGMENTO

SEGMENTO: GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

DELEGADOS TITULARES:

01. Laniê Fontes Sousa;
02. Maria Vauliam Ferreira de Brito;
03. Cinthia Matilde de Oliveira Brasil;
04. Alan Freitas da Rocha;
05. Jaqueline Beatriz Henker;
06. Francisca Elza Vieira Carneiro.

SUPLENTE:

01. Luciano José Coutinho
02. Lucimara Araújo de Almeida.

SEGMENTO: TRABALHADOR EM SAÚDE

DELEGADOS TITULARES:

01. Ismith Thelmo da Silva Melo;
02. Sandro Marley Pereira Fernandes;
03. Gerson da Costa Filho;
04. Leidísia Fernandes Justino;
05. Tayana Sabino de Oliveira;
06. Verônica Santos de Albuquerque Cisz.

SUPLENTE:

01. Keila Silva Gomes;
02. Alessandra Rodrigues.

SEGMENTO: USUÁRIO

DELEGADOS TITULARES:

01. Valderniza Pereira Andre;
02. Vanessa Fernandes Ribeiro;
03. Willian Rodrigues Sally Caetano;

04. Debora Fonseca de Sousa;
05. Lidiane Lima de Almeida Alves;
06. Iterniza Pereira André;
07. Natasha Sthefany Furtado dos Santos;
08. José Oliveira Filho;
09. Ithaise Maia Rbeiro;
10. Tatiane Maria de Moura da Silva;
11. Anderson Oliveira das Neves;
12. Lilian Leite Chaves.

SUPLENTE:

01. Daniela de Souza Rocha;
02. George Cavalcante de Oliveira;
03. Cícero Cardoso de Almeida Filho;
04. Janimere Soares da Silva.

Alan Freitas da Rocha
Superintendente de Atenção Especializada – SAE

Antônio Fernando de Matos
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal

Cinthia M. Oliveira Brasil
Superintendente de Atenção Básica – SAB

Ismith Telmo da Silva Melo
Conselheiro Representante do SINDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

6ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista
(Relatório Final)

“DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”.

Abril de 2019,
Boa Vista-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Carolina de Jesus Santos – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Armando Marques dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Carla Cristina Guimarães – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Cassio Murilo Gomes – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Cinthia Oliveira Brasil – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Clovis da Cunha Lima Junior – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Daniele Moraes Chaves – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Edinamar Silva dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Eliene Marandar Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Beth Josefi na Cavalcante – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Emerson Capistrano – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Fernando Matos – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Helen Cilene Carvalho Ferreira – Representante do Conselho Municipal de Saúde.
Ilauridenes Ambrósio – Representante do Conselho Municipal de Saúde.
Jamile de Carvalho Conceição Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
José Oliveira Filho – Representante do Conselho Municipal de Saúde.
Luciana Ferreira Cunha – Representante da Municipi-

pal de Saúde

Maria do Socorro Marques – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Luciano Ferreira Brito - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Pascoal Sarmento Araújo - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Ricardo Mattos - Representante do Conselho Municipal de Saúde

Samara Patrícia Pires da Silva - Representante do Conselho Municipal de Saúde

Tatiana do Socorro Cravo da Fonseca - Representante do Conselho Municipal de Saúde

Tyciana Marques Travassos – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

APRESENTAÇÃO

Nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2019, foi realizada no Município de Boa Vista a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista, com o tema central: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS". A 6ª conferência teve por objetivo principal reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS, para garantir a saúde como direito humano, e sua universalidade, integralidade equidade, com base em políticas que reduzem as desigualdades sociais. De um modo geral, as conferências são realizadas com o objetivo de proporcionar um ambiente amplo de discussão sobre o SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades de implementação do sistema, de modo a garantir de maneira equânime, igualitária e humanizada a continuidade das ações e serviços ofertados para a população, a partir da visão reflexiva, avaliativa e propositiva dos gestores, trabalhadores de saúde e usuários do SUS.

Como norteadores dos processos de construção realizados durante a Conferência, foram propostos pelo Conselho Nacional de Saúde, em seu documento norteador, 03 eixos temáticos, conforme dispostos a seguir:

Eixos temáticos:

I - Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde;

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Neste Relatório apresentamos uma síntese das atividades realizadas durante a Conferência Municipal, destacando os resultados obtidos durante o processo.

RESUMO DAS ATIVIDADES DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

10/04/19 – Quarta- Feira

18:00 as 19:00 - Credenciamento;

19:30 - Abertura da conferência

Mesa de Abertura composta por:

• Claudio Galvão dos Santos - Secretário Municipal de Saúde de Boa Vista;

• Antônio Elcio Franco Filho - Secretário de Estado da Saúde;

• Ricardo Herculano Bulhões de Mattos - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista;

• Zélio Mota Filho– Vereador

• Arthur Henrique Brandão Machado – Vice prefeito de Boa Vista

19:45 - Palestra de Abertura

TEMA: "Democracia e saúde: Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS"

Palestrante: Claudio Galvão dos Santos

11/04/19 – Quinta – Feira

MANHÃ:

-Recepção e Credenciamento

- Leitura e aprovação do Regulamento, com poucas alterações somente de correção de português e redação.

9:40 Painéis

Painel I: Saúde como direito

Palestrante: Luciano Coutinho

Coordenador: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos

Painel I I– Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde

Palestrante: Bernardo Alem

Coordenador: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos

Painel III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS

Palestrante: Armando Marcos dos Santos

Coordenador: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos

TARDE:

13:30 às 18h - Grupos de Trabalho para elaboração das propostas por eixo temático.

12/04/19 – Sexta- Feira

Manhã

8 às 12h - Grupos de Trabalho para elaboração das propostas por eixo temático.

- Entrega das moções elaboradas.

Tarde

13:30 às 15:00 - Plenária para Apresentação e votação das propostas elaboradas, por eixo temático.

Mediador: Ricardo Matos

16:00 às 18:00 Relatório final e eleição de delegados para a conferência estadual.

Ressalva

A Eleição dos delegados por segmento para a Conferência Estadual de Saúde ocorreu conforme regulamento aprovado. Foram eleitos 80 delegados para representação do município na Conferência Estadual de Saúde. É importante ressaltar que até a finalização da etapa municipal o Conselho Municipal de Saúde, não recebeu comunicado oficial determinando o número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual.

Encerramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTAS APROVADAS POR EIXO TEMÁTICO

COLABORADORES DA OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

Eixo I: Saúde como direito;

Facilitadores: Luciana Cunha Ferreira e Leila Castro

Coordenador: Allan Freitas Anna Carolina dos Santos

Relator Allan Freitas

Eixo II: Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde

Facilitadores: Emerson Ricardo Capistrano e Karla Cristina Guimarães

Coordenador:

Relator: Conceição

Eixo III: Financiamento adequado e suficiente para o SUS

Facilitadores: Armando Santos e Ana Flavia Buss

Coordenador: Eliane Silva de Oliveira

Relator: Fabiola Cristina Gibson Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SISTEMATIZAÇÃO DE PROPOSTAS APROVADAS POR EIXO TEMÁTICO

EIXO TEMÁTICO I- SAÚDE COMO DIREITO

DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

EIXO TEMÁTICO I: SAÚDE COMO DIREITO						
Nº	PROPOSTA	NÍVEL	ADITIVA	SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	PERCENTUAL
1	Criar, normatizar e efetivar uma política nacional de saúde do migrante.	Nacional	X			82%
2	Fortalecer a participação da população na elaboração dos planos de saúde	Nacional	X			100%

EIXO TEMÁTICO I: SAÚDE COMO DIREITO						
Nº	PROPOSTA	NÍVEL	ADITIVA	SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	PERCENTUAL
1	Implantar o CAPS- i como referência para atender a população infantil, uma vez que a rede psicossocial detém de legislação própria, não cabendo, para esta rede, o pactuado em CIB.	ESTADUAL				91%
2	Organizar e fortalecer a rede de proteção às mulheres e comunidade LGBTQI+ vítimas de violência.	ESTADUAL				99%
3	Garantir o direito das famílias que as mulheres possam ter assistência ao parto com qualidade e livre de violências obstétricas, construindo uma maternidade de referência na região sul e uma na região norte, a fim de obedecer as 2 (duas) regiões de saúde	ESTADUAL				100%
4	Implantar dentro da rede de atenção psicossocial o fluxo para acolhimento, atendimento e monitoramento dos casos e tentativas de suicídio.	ESTADUAL				100%
5	Ampliar o acesso aos serviços de saúde bucal de média e alta complexidade, bem como implantar laboratórios regionais de prótese dentária.	ESTADUAL				93%
6	Fortalecer a política oncológica, descrevendo os pontos de atenção, competências e demais ações, ampliando a oferta de serviços disponibilizados, no estado, para a população, uma vez que, um dos maiores índices de mortalidade do estado, compreende em casos relacionados ao câncer.	ESTADUAL				95,55%

EIXO TEMÁTICO I: SAÚDE COMO DIREITO						
Nº	PROPOSTA	NÍVEL	ADITIVA	SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	PERCENTUAL
1	Fortalecer o papel da educação em saúde na formação do cidadão com relação aos direitos e deveres comunitária e coletiva.	MUNICIPAL				100%
2	Fortalecer a política de atenção à saúde do trabalhador, principalmente nos componentes promoção e prevenção.	MUNICIPAL				100%
3	Instituir a obrigatoriedade de apresentação de cartão de vacina atualizado e do cartão nacional do SUS nas matrículas escolares na rede pública e privada.	MUNICIPAL	X			100%
4	Garantir financiamento para construção da unidade básica de saúde do PA. Nova Amazônia, assim como nas comunidades/bairros onde não tem, ampliando a cobertura da estratégia de saúde da família.	MUNICIPAL				100%
5	Ampliar a oferta de exames laboratoriais na atenção básica, em tempo oportuno, obedecendo aos protocolos clínicos instituídos.	MUNICIPAL				100%
6	Fortalecer a política nacional de alimentação e nutrição, com a implementação de ações efetivas para promoção, prevenção e assistência à saúde, com intuito de reduzir a morbidade e mortalidade infantil e por doenças crônicas não transmissíveis.	MUNICIPAL				100%
7	Realizar ações efetivas e continuadas de prevenção de epidemias reemergentes como hepatites virais, sífilis, HIV/AIDS e tuberculose em conjunto com as instituições parceiras.	MUNICIPAL				100%
8	Realizar a expansão do PSE para fortalecimento da política no território.	MUNICIPAL				100%
9	Garantir aplicação financeira prevista na dotação orçamentária, destinada ao conselho municipal de saúde.	MUNICIPAL				100%
10	Instituir protocolos da alta odontológica na Atenção Básica e ampliar o acesso à saúde bucal no município de boa vista.	MUNICIPAL				100%

EIXO II - CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EIXO TEMÁTICO II: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS						
Nº	PROPOSTA	NÍVEL	ADITIVA	SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	PERCENTUAL
1	Reconhecer e fomentar a criação de Fóruns Regionais de Conselheiros de Saúde e outros colegiados como estratégia da participação social, com diversos temas e debates com o objetivo de fortalecer o SUS.	Nacional				APROVADO (52,50%)
2	Criar um Grupo de Trabalho (GT) permanente com a finalidade de acompanhar, monitorar e garantir a aplicabilidade dos recursos financeiros previstos em leis destinados aos estados e municípios através dos blocos específicos, vinculados à execução das pactuações entre cada ente federado.	Nacional				APROVADO (62,50%)

EIXO TEMÁTICO II: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS						
Nº	PROPOSTA	NÍVEL	ADITIVA	SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	PERCENTUAL
1	Fortalecer o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) nos hospitais de referência no estado de Roraima.	Estadual				APROVADA (86,48%)
2	Implementar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).	Estadual				APROVADA (70,27%)
3	Atender a Resolução 453 do CNS, quanto à Presidência do Conselho Estadual de Saúde.	Estadual				APROVADA (91,89%)
4	Fortalecer as Comissões Inter Setoriais de Ensino – CIES.	Estadual				APROVADA (91,89%)
5	Implantar as Equipes de Atenção Domiciliar (EMAD e EMAP) e garantir a assistência integral aos pacientes, incluindo o atendimento de oxigenoterapia.	Estadual	X			APROVADA (100,00%)
6	Regularizar e implantar os protocolos de referência e Contrareferência no estado de Roraima.	Estadual				APROVADA (100,00%)

EIXO TEMÁTICO II: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS						
Nº	PROPOSTA	NÍVEL	ADITIVA	SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	PERCENTUAL
1	Implementar o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) nas unidades de referência no município de Boa Vista.	Municipal				APROVADA 100,00%
2	Implantar 01 Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI.	Municipal				APROVADA 100,00%
3	Implantar 01 (uma) Unidade de Acolhimento infanto-juvenil (Portaria 121 de 25/01/2012) na Rede Municipal de Saúde.	Municipal	X			APROVADA 100,00%
4	Revistar a Coordenação de Humanização do SUS no município de Boa Vista.	Municipal				APROVADA 100,00%
5	Implementar a Política de Atenção Domiciliar no município de Boa Vista.	Municipal			X	APROVADA 98,00%
6	Implementar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).	Municipal				APROVADA 100,00%
7	Garantir a construção de 01 Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI.	Municipal				APROVADA 100,00%
8	Implantar a Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade (LCSO) no município de Boa Vista.	Municipal				APROVADA 98,00%
9	Fortalecer ações de alimentação e nutrição na prevenção, promoção e assistência à saúde.	Municipal				APROVADA 100,00%
10	Disponibilizar exames laboratoriais na rede pública municipal de saúde, com a instalação de laboratórios em cada macrorregião.	Municipal				APROVADA 100,00%

EIXO III – FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS

EIXO TEMÁTICO III: FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS						
Nº	PROPOSTA	NÍVEL	ADITIVA	SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	PERCENTUAL
1	Estabelecer normativas financeiras temporárias aos municípios e capitais de fronteiras internacionais sempre que agravos/doenças colocarem em risco a saúde da população no território.	Nacional				Aprovada 100%
2	Garantir o financiamento Federal passível de contratação de Agentes de Combates as Endemias levando em consideração o registro geográfico de imóveis para atender o preconizado pelo MS	Nacional	X			Aprovada 98%

EIXO TEMÁTICO III: FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS						
Nº	PROPOSTA	NÍVEL	ADITIVA	SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	PERCENTUAL
1	Descentralizar os repasses financeiros da Educação Permanente para os municípios	Estadual				Aprovada 100%
2	Efetivar a Regionalização no Estado de Roraima e estabelecer Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os municípios.	Estadual				Aprovada 99%
3	Cumprimento pelo Estado dos repasses estabelecidos pela legislação e pactuações	Estadual				Aprovada 100%
4	Mantém o percentual de 18% de repasses financeiros da receita do Estado para a Saúde	Estadual				Aprovada 100%
5	Garantir a execução dos cursos programados pela ETSUS com aprovação prévia do Conselho Estadual de Saúde	Estadual				Aprovada 100%
6	Implantar UPA com co-financiamento da União	Estadual				Aprovada 100%

EIXO TEMÁTICO III: FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS						
Nº	PROPOSTA	NÍVEL	ADITIVA	SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	PERCENTUAL
1	Instituir repasse financeiro oriundo das multas, taxas e serviços do município para aplicação na prevenção e promoção da saúde municipal, independente do percentual obrigatório pela Emenda Constitucional 29.	Municipal				Aprovada 100%

2	Implementar o Departamento de Educação Permanente do SUS e Fortalecer a Comissão Inter setorial de Ensino e Serviço - CIES	Municipal				Aprovada 100%
3	Implementar a Auditoria do SUS	Municipal				Aprovada 95%
4	Instituir o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde	Municipal				Aprovada 98%
5	Assegurar o cumprimento da Portaria 1378, 09 de Julho de 2013 MS (Ministério da Saúde)	Municipal				Aprovada 98%
6	Implementar a política municipal de alimentação e nutrição	Municipal				Aprovada 98%
7	Implantar centros de atenção psicossocial de álcool e outras drogas. (MUNICIPAL)	Municipal				Aprovada 98%
8	Garantir o Financiamento para implantação do serviço de atendimento multiprofissional para crianças com diagnósticos de TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade)	Municipal				Aprovada 100%
9	Implementar o comitê de mortalidade infantil e da transmissão da sífilis Congênita, criança exposta ao HIV e Hepatites Virais.	Municipal				Aprovado 99%
10	Garantir através de Lei a continuidade do rateio aos profissionais da estratégia saúde da família conforme portaria SMSA 508/2017.	Municipal				Aprovada 98%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MOÇÕES APROVADAS

Moção de Apoio

1- Destinado ao senhor Luiz Henrique Mandetta

Ministro de estado da saúde

Nós delegados (as) da 6º CMS/BV-RR, reunidos nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2019, no Teatro Municipal de Boa Vista, viemos aqui apoiar a permanência da secretaria de saúde Indígena-SESAL- para seguir prestando a assistência em Atenção Básica para os povos indígenas, levando em consideração que já passamos pela experiência dos estados e municípios e que não atenderam as demandas de saúde dos povos indígenas de forma diferenciada e voltada para as especialidades de cada povo/etnia

Número de assinaturas 33

2-Destinado ao Secretário Municipal de Saúde

Inserção no profissional nutricionista na atenção básica e no gerenciamento das ações de promoção, prevenção e assistencial nutricional na Secretaria de Saúde.

Quantidade de Assinaturas: 19

3- Destinado ao Governador de Roraima

Nós delegados (as) da 6º Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista, vimos solicitar do Excelentíssimo governador apoio e sensibilidade em conceder o reajuste anual aos trabalhadores da saúde referente ao ano e que seja pago as diferenças dos anos anteriores e ampliando o número de servidores na área da saúde através de concurso em todas as áreas e seja incluído no novo concurso cargo de gestor hospitalar.

Pedimos seu apoio e compromisso com a saúde através de atender nosso apelo.

Quantidade de Assinaturas: 30

4- Destinado à Câmara Federal e Senado Federal

Nós delegados (as) da 6º Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista, vimos pedir apoio em rejeitar a proposta da previdência que poderá ser votada tanto no congresso como câmara. Para que não aprove essa proposta de alterações da previdência a qual nos permitira morrer trabalhando e nunca nos aposentar.

Apoio pelo fim da proposta de previdência que o governo quer alterar.

Quantidade de Assinaturas: 26

5- Destinado à Secretaria Municipal de Saúde

Implantação do centro de atendimento psicossocial – CAPS INFANTIL para o atendimento de crianças e adolescentes com laudo médico (diagnostico). TDAH, AUTISMO, visando atender a demanda, crescente, existente no município.

Quantidade de Assinaturas: 27

6- Destinado à Secretaria Municipal de Saúde

Criação por lei municipal do cargo de auxiliar em saúde bucal, para compor as equipes de saúde bucal no município de Boa Vista – RR.

Justificativa:

- Profissão criada pela lei federal nº 11.889/2008.
- Profissão com atuação expressa na portaria do ministério da saúde nº 2.436, de 21/09/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS.

- O Estado de Roraima (poder executivo) reconheceu a importância dessa profissão e criou o cargo de auxiliar em saúde bucal, por meio da lei nº 948/2014.

Quantidade de assinaturas: 27

7- Destinado ao Conselho Municipal de Saúde

Nós delegadas e delegados apoiamos a organização da 6ª Conferência Municipal de Boa Vista. Agradecemos a equipe técnica e a todos/as os envolvidos no processo de construção para o SUS mais justo, igualitário, universal e integral.

Quantidade de Assinaturas: 33

Moção de Repúdio

1-Moção de repúdio destinada à Secretaria Municipal de Saúde

Nós delegados (as) da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista, vimos repudiar, a falta de atendimento laboratorial para exames a população de forma gratuita, equânime, integral e universal, onde os laboratórios são insuficientes e o atendimento limitado. Ressaltamos nosso repúdio à Secretaria Municipal Saúde por não garantir os princípios do SUS que tão bonito foi colocado durante a conferência, mas, não são colocadas em praticas.

Repudio a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.

Quantidade de Assinaturas: 38

2-Moção de repúdio destinada ao Ministério da Saúde e Educação

Nós delegados (as) da 6ª Conferência Municipal de Saúde, repudiamos o reconhecimento do ensino a distância EAD na graduação em saúde. Entendemos que são profissões precisam de treinamento pratico e vivencial entre profissionais e pacientes.

Quantidade de Assinaturas: 26

3- Moção de repúdio destinado ao Ministério da Saúde

Nós delegados (as) repudiamos a nota técnica do governo federal que propõe novas diretrizes de políticas nacionais de saúde mental e de drogas. A ataca diretamente demandas de luta antimanicomial, que existe no Brasil há mais de 30 anos. E que começou para combater as violações de direitos humanos nos hospitais psiquiátricos denunciados após 1970.

Nota técnica nº 11/2019 – CGMAD/DAPES/SAS/MS

Quantidade de Assinaturas: 26

4- Moção de repúdio destinada ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Repúdio ao conselho estadual de saúde de Roraima, pela falta de respeito com o processo democrático da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista.

Repúdio pela determinação da redução da partici-

pação popular dos municípios, e a falta de compromisso e respeito às diretrizes adotadas da conferência anterior, a de violência quanto ao número de participantes. Onde foi adequado a garantir esse processo democrático.

Repúdio ao CES pelo descompromisso e falta de respeito à democracia e fortalecimento do SUS

Quantidades de assinaturas. 39

5- Moção de repúdio destinado ao Hospital Infantil Santo Antônio

REPÚDIO, Senhor gestor verifique a questão de marcação de exames para especialistas a fim de cada consulta, tendo em vista que a muitos “pais” não possuem condições financeiras de retornar muitas vezes um dia sim e outro não para conseguir marcar o exame.

Quantidades de assinaturas 43

6- Moção de repúdio destinada a Secretaria Municipal de Saúde

ATERR vem repudiar a Secretária Municipal de Saúde pelo descaso com as organizações sem fim lucrativo. Bem como, a não aplicação dos recursos e parcerias com essas organizações para as ações de prevenção, oficinas, palestras e eventos que venha favorecer, beneficiar ações de IST/HIV/AIDS e outras patologias direcionadas as populações que se encontram em vulnerabilidades e de minorias.

Conforme os decretos e portarias já existentes.

Portaria nº 1378 de 09 de julho de 2013.

Regulamenta as responsabilidades de definições e diretrizes

Quantidades de assinaturas 42.

7- Moção de repúdio destinado ao Ministério da Saúde

Nós, delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista- RR repudiamos a Nota Técnica nº 338 de 2016/CGVE/DAHV/SAS/MS que reformulou a condição de renovação da frota do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) aumentando o prazo para pleitear a renovação da frota (Aquisição de Ambulância) de três anos para Cinco anos.

Quantidade de Assinaturas: 71

8- Moção de repúdio destinado ao Governo de Estado de Roraima

Nós delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista- RR repudiamos a sua atitude em pedir ao STF a diminuição da aplicação do dinheiro da saúde, de 18% para 12%.

Quantidade de Assinaturas: 32

Moção de Reconhecimento

Moção de reconhecimento

Nós delegados e delegados da 6ª conferência municipal de saúde, agradecemos aos pais de ANA CAROLINE por cuidar, alimentar e principalmente educar nossa filha. Sabemos das dificuldades enfrentadas por vocês nessa caminhada, mas estamos felizes em saber que o amor supera todas as barreiras.

Parabéns aos pais

Quantidade de assinatura: 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE DELEGADOS ELEITOS POR SEGMENTO

SEGMENTO: GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**DELEGADOS TITULARES**

1. Chirth de Sousa Peixoto
2. Anna Carolina de Jesus Santos
3. Ana Flávia Burger Buss
4. Cinthia M. Oliveira Brasil Pereira
5. Maria do Socorro Vieira Marques
6. Luciano José Coutinho
7. Francinete da Silva Rodrigues
8. Alan Freitas Rocha
9. Viviane Lie Osaki
10. Maria Da Conceição dos Santos
11. Rayssa Leite Dutra Triani
12. João Neto de Sousa da Silva
13. Thalita Carolina da Silva Siqueira
14. Jose Tupinanssy Noves Carvalho
15. Thayana Agullera Melo Rodrigues
16. Luciana Ferreira Cunha
17. Armando Marcos dos Santos
18. Leila Silva de Castro
19. Karla Cristina Albuquerque de Santana Guimarães
20. Sílvia Carla da Silva Castro

SUPLENTE

1. Sebastião Diniz
2. Dayana Lobo Souza
3. Emerson Ricardo de Sousa Capistrano
4. Karina de Paula Pereira
5. Gisele Oliveira Barreto Paixão

SEGMENTO: TRABALHADOR EM SAÚDE**DELEGADOS TITULARES**

1. Maria de La Paz Sampaio
2. Mônica Trindade
3. Lisarb Lima de Amorim
4. Zenaide Peres de Sousa
5. Bernardo Alem
6. Antonio Marcos Silva de Araújo
7. Bett Josefina Cavalcante
8. Adriana Cavalcante Gomes
9. Daniele Moraes Chaves
10. Katulcia Cones de Lucas
11. Sheila Maria Santo Moura
12. Marlene Santos Afonso
13. Rodrigo Ivo Matoso
14. Fabricio Cavalcante Santos
15. Jefferson Acioli de Souza
16. Rosimar Santos de Oliveira
17. Joel Machado da Silva
18. Flaviney Almeida Pereira
19. Fabiola Cristina Gibson Alves
20. Adriana Cardoso Viana

SUPLENTE

1. Mayra Vasconcelos
2. Thaís Costa Santos
3. Maria do Socorro Ferreira

SEGMENTO: USUÁRIO**DELEGADOS TITULARES**

1. Freddy José Caridad
2. Victor Hugo Moraes
3. Thalia Cardoso
4. João Pedro Soares
5. Leandro Oliveira Sampaio
6. Carlos de Campos
7. Kytanna Elkyá
8. Aldenice Maycon
9. Lucelia Santos
10. Régia Macêdo
11. Vanessa Gonçalves
12. Deuzinete Almeida
13. Criciele Eduarda
14. Ana Paula Duarte
15. Kethlen Ilheus
16. Juciellen Sousa
17. Andreia Mendes

18. Jose Neto
19. Vitória Gugel
20. Karollainy Emmielle
21. Maycon de Moraes
22. Adalberto da Silva Santos
23. Cicero Cardoso
24. Liana Barbosa Macedo Almeida
25. Gabrielle Almeida Rodrigues
26. Eliane Silva de Oliveira
27. Sabrina Nascimento Silva
28. Clóvis da Cunha Lima Junior
29. Cleonice Pereira Francelino
30. Ivanilson Santos Nunes
31. Lucia Glória
32. Marilene
33. José Oliveira Filho
34. Roberto Moraes
35. Nelson
36. Fiana Lima Melo
37. Lucia Varela
38. Nivea Maria Figueredo
39. Conceição
40. Ednalva Gonçalves

SUPLENTE

Wanderley Gurgel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA****CAPÍTULO I****Do Conselho Municipal de Saúde**

Art. 1º. O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, Roraima; criado pela Lei Municipal nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991; Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Boa Vista.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde identifica-se, também, pela sigla CMS/BV, cabendo a seus componentes o tratamento de "Conselheiros".

Seção I**Da Composição e da Organização**

Art. 4º. O Conselho Municipal de Boa Vista é composto por representantes de governo e Prestadores de Serviços (25%), Trabalhadores da área da saúde (25%) e Usuários de serviços de saúde (50%), indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, em Assembléia específica.

Parágrafo 1º. As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

Parágrafo 2º. A cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Parágrafo 3º. O número de representantes de Usuários é sempre paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos Usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos

integrantes do Conselho.

Art. 5º. O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do Conselho, proporcionando infra-estrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico permanente, assessoramento técnico, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Art. 6º. O Conselho de Saúde define, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH-SUS).

Art. 7º. Para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Temáticas constituídas por membros do Conselho Municipal de Saúde.

Seção II

Das Competências

Subseção I

Do Conselho Municipal de Saúde

Art. 8º. Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista:

I - Acompanhar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Unico de Saúde - SUS;

II- Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

III - Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas do município e a capacidade organizacional dos serviços, considerando os princípios do SUS e as prioridades estabelecidas nos Conselhos Locais de Saúde existentes ou a serem organizados pelas comunidades do Município;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços do Sistema Unico de Saúde, e a alocação de Recursos Humanos das instituições/unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Os conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema Unico de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições e/ou técnicos vinculados ou não ao Município. Tais estudos e/ou avaliações poderão ser solicitadas pelo Conselho.

V - Definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;

VI - Participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, acompanhando, apreciando e avaliando sua implementação;

VII - Controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a sua aplicação e operacionalização;

VIII - Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para a contratação de serviços privados, de acordo com o Capítulo II da Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990;

IX - Avaliar as demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;

X- Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários dos procedimentos envolvidos, valores globais envolvidos em sua execução, forma de dispên-

dio e indicadores de resultado selecionados para avaliação do impacto da aplicação dos recursos;

XI - Avaliar e deliberar, mediante manifestação formal, sobre convênios de cooperação técnica, ou de repasse de recursos ao Sistema Municipal de Saúde ou cuja ação tenha repercussão na saúde da população, considerando objeto, metas físicas, valores envolvidos, formas de dispêndio e indicadores de impacto selecionados para avaliação de seu impacto;

XII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei nº 8.080/90);

XIII - Avaliar e aprovar os relatórios de gestão do Sistema Unico de Saúde em nível municipal;

XIV - Aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XV - Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Unico de Saúde à população e às Instituições Públicas e Entidades Privadas, divulgando dados e estatísticas relacionados com a saúde;

XVI - Estimular articulação e intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, entidades governamentais e privadas e instituições responsáveis por ações ligadas à saúde como Legislativo, Judiciário, Promotoria e Midia, visando à promoção da saúde coletiva;

XVII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

XVIII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XIX - Examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XX - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências;

XXI - Convocar em caráter extraordinário a Conferência Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu artigo 1º;

XXII - Estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Unico de Saúde;

XXIII - Divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXIV - Estimular e apoiar a educação para o controle social;

XXV - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XXVI - Acompanhar a implementação das deliberações da plenária.

Subseção II

Do Plenário

Art. 9º. Compete ao Plenário:

I - Dar operacionalidade às competências do CMS descritas no art. 8º deste Regimento;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do SUS;

III - Definir prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários do SUS;

IV - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Geral do Município e participar da consolidação do Orçamento da Seguridade Social, após análise anual dos planos de metas, compatibilizando-a com os planos de metas previamente aprovados, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendente;

V - Aprovar a organização e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, reunida ordinariamente a cada quatro anos, e convocá-la extraordinariamente, se necessário, na forma prevista pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

VI - Deliberar ações para divulgação do CMS nos meios próprios de comunicação social;

VII - Eleger o Presidente do CMS, bem como os demais membros da Mesa Diretora;

VIII - Aprovar representação junto ao Ministério Público quando as competências e decisões do Conselho forem desrespeitadas ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, por maioria qualificada de votos:

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;

b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do total de membros do Conselho; e

c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho.

Art. 10. Nas sessões plenárias, os membros titulares do CMS/BV terão direito a voz e voto, e os membros suplentes terão direito a voz.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS/BV serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de Conselheiro Titular, sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período de mandato;

Parágrafo 3º - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde preservará o que está garantido conforme Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e deve ser proposta pelo próprio conselho e votada em reunião plenária, para ser alterada em seu Regimento Interno.

Parágrafo 4º - Os conselheiros suplentes presentes no plenário terão direito a voz.

Subseção III**Da Mesa Diretora**

Art.11. O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Assessor (a) Financeiro (a), Assessor (a) de Comunicação Social.

Parágrafo 1º. A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I - Ocorre na última reunião ordinária do mandato;

II - A posse se dará na primeira reunião ordinária do mandato subsequente;

III - Todos os membros são candidatos natos. Os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora deverão manifestar-se com a antecedência mínima de 7 (sete) dias da convocação para a eleição;

IV - No processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado para sua apresentação;

V - A fiscalização da eleição é exercida por todos os Membros do CMS/BV;

VI - Os eleitores são todos os membros do CMS/BV presentes à reunião;

VII - O voto será secreto;

Parágrafo 2º. A eleição será realizada em 01 (um) turno da seguinte forma:

I - Para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver maior número de votos;

II - No caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso;

III - A apuração será realizada logo em seguida à votação;

Art. 12. São competências da Mesa Diretora:

I - Coordenar a preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS/BV;

II - Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III - Encaminhar via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS/BV, quanto a denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária do Conselho;

IV - Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando melhor subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.

Seção II**Das Atribuições****Subseção I****Do Presidente**

Art. 13. São atribuições do Presidente do CMS/BV, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I - Representar o CMS/BV junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;

II - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS/BV;

IV - Assinar as Resoluções aprovadas pelo plenário;

V - Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao plenário, submetendo o seu ato à deliberação do plenário em reunião subsequente;

VI - Expedir atos decorrentes de deliberações do CMS;

VII - Delegar atribuições a outros representantes da Mesa Diretora e demais conselheiros, sempre que se fizer necessário;

VIII - Promover o pleno acesso às informações relevantes para o SUS para fins de deliberação do Plenário;

IX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

Subseção II

Do Vice - Presidente

Art. 14. É atribuição do Vice-Presidente do CMS/BV, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Subseção III

Dos Conselheiros

Art. 15. São atribuições dos conselheiros:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do CMS;

II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar as matérias submetidas ao CMS para votação;

IV - apresentar Moções, Recomendações, Resoluções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário quando necessário;

VII - apurar denúncias sobre matérias afetas ao CMS, apresentando relatório da missão, sem prejuízo das competências dos demais órgãos da Administração Pública;

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e do funcionamento do CMS;

X - representar o CMS perante as instâncias e fóruns da sociedade e do governo quando for designado pelo Plenário.

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 16. O plenário do Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, em toda terceira segunda - feira do mês, às 08 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, na sala de reuniões do CMS/BV, e extraordinariamente de ofício, por convocação do Presidente ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer conselheiro.

§ 1º. O calendário do ano subsequente será definido na Reunião Ordinária ou Extraordinária do mês de dezembro.

§ 2º O quórum de instalação do Conselho é de maioria absoluta.

§ 3º Cada membro terá direito a um voto.

§ 4º Em caso de ausência, tanto do titular quanto suplente, dever-se-á apresentar à Secretaria Executiva justificativa por escrito, até 48 (quarenta e oito horas) após a reunião;

§ 5º Em caso de impossibilidade de reunião física, haver-se-á reunião através de vídeo conferência.

Art. 17. As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMS serão presididas pelo Presidente e, no seu impedimento, por um membro da Mesa Diretora ou por Conselheiro por ele designado.

Parágrafo único. O Plenário poderá indicar, para

presidir a reunião, um Conselheiro não integrante da Mesa Diretora, quando avaliar que a especificidade do assunto a ser tratado assim justificar.

Art. 18. A ata da reunião anterior será remetida com antecedência mínima de cinco dias aos Conselheiros, dispensada a sua leitura em Plenário.

Art. 19. Aprovada a ata, o Plenário iniciará seus trabalhos apreciando a matéria do expediente e, em seguida, a ordem do dia.

Art. 20. Nas reuniões extraordinárias, quanto nas ordinárias, ocorrendo insuficiência de "quorum" e decorridos 15 minutos, será lavrada a ata circunstanciada da ocorrência, ficando esta prejudicada e sujeita a nova convocação para a primeira semana seguinte.

Art. 21. As reuniões do Plenário serão abertas ao público, salva decisão contrária de 1/3 (um terço) do Plenário.

Art. 22. O membro do Conselho Municipal de Saúde que tiver 03 (três) ausências consecutivas ou alternadas sem nenhuma justificativa será destituído pelo Presidente do Conselho, através de comunicado oficial ao órgão correspondente.

Parágrafo Único. O Órgão solicitado ficará obrigado a apresentar no prazo de 72 horas o seu novo representante e se ocorrer nova destituição a instituição perderá sua cadeira no Conselho.

Art. 23. Cabe a cada órgão que compõem o Conselho Municipal de Saúde indicar por escrito ao Presidente o nome de seus representantes titulares ou suplentes.

Art. 24. O Secretário Municipal de Saúde será conselheiro nato.

Subseção I

Do Expediente

Art. 25. As reuniões do Conselho Municipal de Saúde durarão tempo necessário à aprovação dos assuntos na pauta dos trabalhos, não podendo, entretanto, exceder a 2 horas contínuas, salvo decisão em contrário do Plenário.

§ 1º. Por motivo relevante e quando não se tratar de matéria urgente, poderá ser transferido para a reunião seguinte os processos e assuntos já incluídos em pauta.

§ 2º. Os assuntos e processos adiados terão preferência para discussão e votação na pauta da reunião seguinte.

Subseção II

Da Ordem do Dia

Art. 26. As sessões do Conselho constarão de 03 (três) partes:

1) EXPEDIENTE:

a) Apresentação e aprovação da Pauta da Reunião;
b) Discussão e Aprovação da ata da Reunião anterior;

2) ORDEM DO DIA - Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.

3) ASSUNTOS DIVERSOS: Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Parágrafo Único. As inscrições serão feitas durante a discussão para a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 27. O processo de discussão obedecerá os seguintes princípios:

a) Qualquer Conselheiro poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do processo com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo o mesmo

retornar à pauta na próxima sessão ou, no máximo, na sessão imediatamente posterior;

b) Cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente 03 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

c) Encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, exceto para encaminhar a votação, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos.

Art. 28. Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:

a) A votação será aberta em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário.

b) Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto.

c) Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.

d) O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 29. É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacione diretamente com os problemas de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 30. As decisões do Conselho serão de conhecimento público.

Art. 31. As deliberações do CMS/BV serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão responsável do poder executivo municipal.

Parágrafo Único. O CMS/BV terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

CAPÍTULO II

Da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Art. 32. O Conselho Municipal de Saúde de BV contará com uma Secretaria Executiva que funcionará como suporte técnico-administrativo, cujas atribuições incluem:

I - Elaborar a ata das reuniões plenárias do CMS/BV;

II - Encaminhar os ofícios e resoluções do CMS/BV;

III - Organizar e guardar os documentos do CMS/BV;

IV - Encaminhar convocação aos Conselheiros;

V - Dar encaminhamento às correspondências recebidas;

VI - promover a divulgação das deliberações do CMS;

V - participar da organização da Conferência Municipal de Saúde

CAPÍTULO III

Das Comissões

Art. 33. As Comissões são organismos de assessoria ao Plenário do CMS, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do controle social.

Parágrafo 1º. A essência das Comissões Temáticas será o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência, composição e prazo de duração estabelecida em Resolução do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo 2º. A criação das Comissões Temáticas deverá obedecer ao princípio de paridade das representações do Conselho e sua composição será definida em vota-

ção por maioria simples da plenária. As Comissões deverão indicar suplências, respeitando o princípio da paridade.

Parágrafo 3º. As Comissões Temáticas sempre serão coordenadas por um conselheiro assegurando-se a paridade das representações;

Parágrafo 4º. Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador, relator e secretário.

a) O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;

b) O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do Conselho;

c) O Secretário auxiliará o Coordenador na condução dos trabalhos nos aspectos administrativos, responsabilizando-se pelo registro das atividades.

Parágrafo 5º. As Comissões Temáticas poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.

Art. 34. O Conselho poderá propor a criação de Comissões Temáticas Intersectoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse para a saúde coletiva cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º. As Comissões poderão convidar representantes das áreas Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos afins, de acordo com as necessidades e especificidades da própria comissão.

Seção I

Do Funcionamento

Art. 35 - As Comissões têm o seguinte funcionamento:

I - As Comissões se reunirão de acordo com as necessidades debatidas e aprovadas pelo Pleno, e seus planos de trabalho devem estar em consonância com o Planejamento do Conselho Municipal de Saúde;

II - Cada Comissão deverá elaborar memória da sua reunião para ser encaminhada ao Plenário do CMS e à Mesa Diretora, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;

III - Cada Conselheiro poderá participar de até duas Comissões como membro titular, coordenador ou coordenador adjunto ou suplente;

IV - Os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas, no período de um ano civil;

V - Caberá às Comissões acompanharem a execução do orçamento e financiamento da respectiva política ou programa;

VI - Serão desenvolvidas, em todas as Comissões, ações transversais relacionadas à comunicação e informação em saúde e à educação permanente para o controle social.

Seção II

Das Comissões Especiais

Art. 36. Compete as Comissões Especiais:

I - estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes a materiais que previamente forem discutidos em reuniões plenárias;

II - as reuniões das Comissões Especiais dispensam

convocação expressa;

III - no acompanhamento e avaliação das ações do SUS/BV, o Conselho Municipal de Saúde poderá criar uma Comissão Especial Técnica, nos termos deste regimento sempre que se fizer necessário.

Seção III

Da Comissão de Gestão

Art. 37. Compete a Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão da Saúde Municipal (CPAGS):

I - apresentar apenas uma proposta em forma de parecer após votação pela maioria simples de seus membros ao Plenário;

II - encaminhar os pareceres à Secretária Executiva para formalizá-los e enviá-los aos conselheiros com antecedência mínima pré-estabelecida;

III - terão direito a votos somente os representantes do Plenário que compuserem a Comissão;

CAPÍTULO III

Dos Atos Emanados do Conselho Municipal de Saúde

Seção I

Das Deliberações

Art. 38. As deliberações do CMS, observado o quórum estabelecido são consubstanciadas em:

I - Resolução;

II - Recomendação; e

III - Moção.

Parágrafo único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por qualquer Conselheiro, por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com o seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação.

Subseção I

Das Resoluções

Art. 39. O documento competente para divulgar as decisões do Conselho ou AD REFERENDUM será a resolução, assinada pelo Presidente do CMS/BV.

Art. 40. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo gestor do Sistema Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

Subseção II

Das Recomendações

Art. 41. A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.

Parágrafo único. As Recomendações serão sobre temas ou assuntos específicos que não seja habitualmente de responsabilidade direta do CMS, mas que são relevantes e necessários dirigidos a sujeitos institucionais de quem se espera ou se solicita determinada conduta ou providência.

Subseção III

Das Moções

Art. 42. A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

CAPÍTULO II

CONSELHO FISCAL

Art. 43. O Fundo Municipal de Saúde é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio do Conselho Fiscal, devidamente eleito, conforme diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde, com duração indeterminada.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal será composto por 08 (OITO) membros, observado-se a proporcionalidade de representação dos diferentes segmentos que possuem assento no Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMS/BV em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 45. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por maioria simples.

Art. 46. Este regimento entrará em vigor após aprovação em plenário pelo Conselho Municipal de Saúde.

Boa Vista - RR, 24 de abril de 2020.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, Vereador GENILSON COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, especialmente ao disposto no Art.47, inciso II, alínea a:

Inclui mais 02 (dois) membros a Comissão Temporária Especial, para acompanhar a elaboração do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores do Município de Boa Vista.

1. Ver. Jullierre Pablo Lima da Silva;
2. Ver. Regiane Batista Matos;
3. Ver. Melquisedek Menezes;
4. Ver. Sandro Denis de Souza Cruz;
5. Ver. Ilderson Pereira Silva;
6. Ver. Maria Inês Maturano Lopes e
7. Ver. João Kleber Martins de Siqueira.

Boa Vista-RR, 22 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 506/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a

187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Iris dos Reis Leite Bandeira Ferreira, Técnico Legislativo I-2 – especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 10807, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 20 (vinte) dias, no período de 07.06.2022 a 26.06.2022.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 507/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) interinamente o Senhor (a) Vanderléia da Luz Parmigiani, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Mesa - Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 508/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

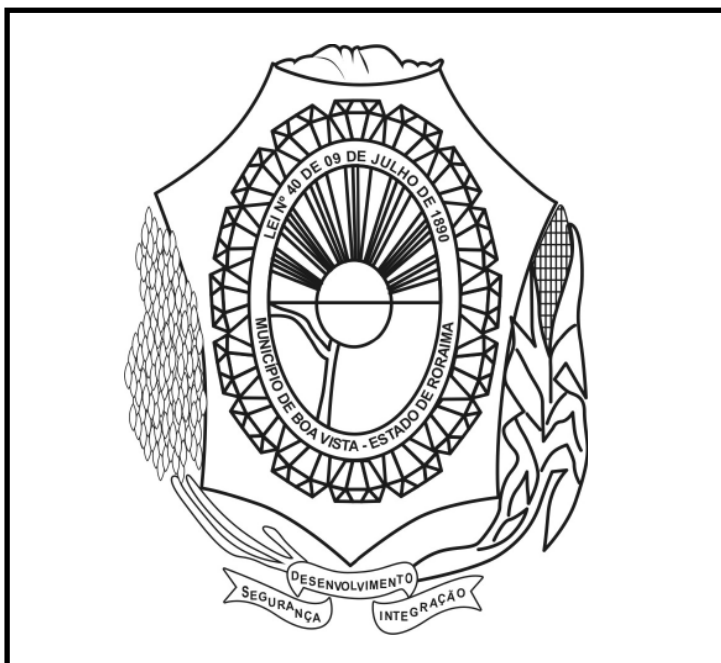
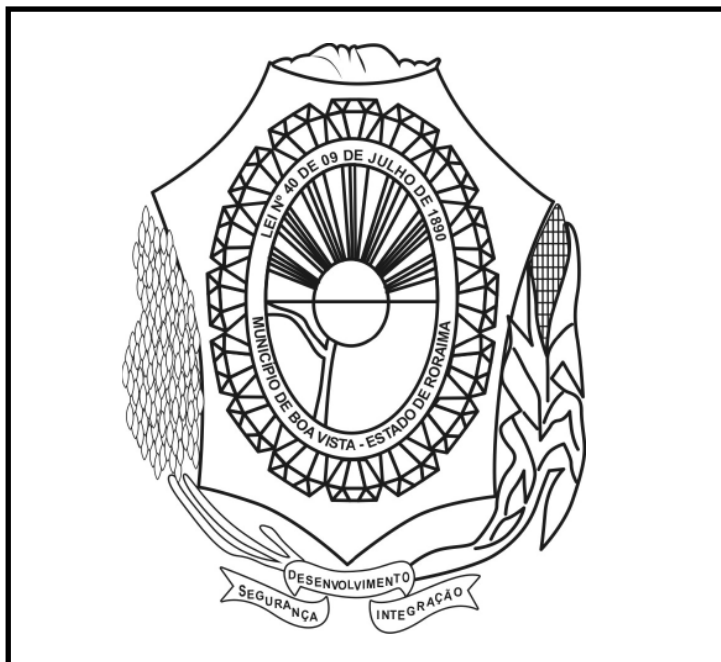
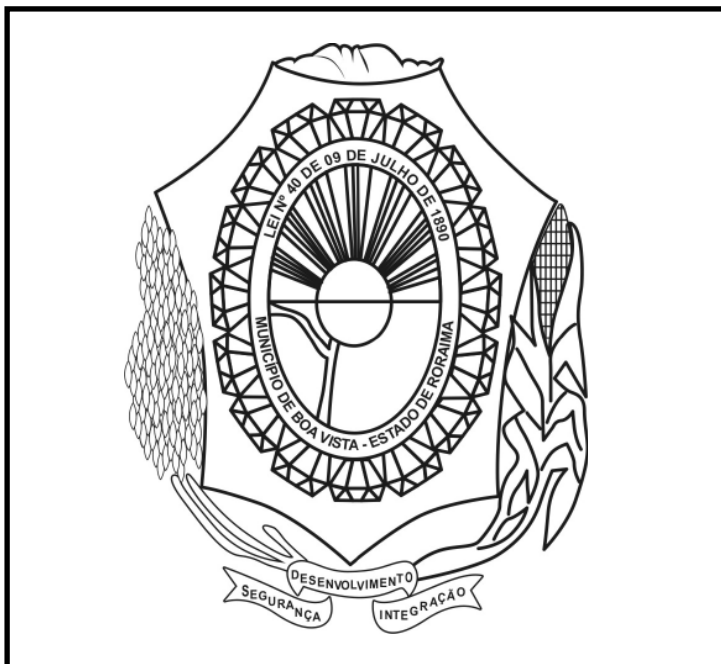
Art. 1º – Nomear o (a) interinamente o Senhor (a) Gleydismar Gomes Rodrigues, no cargo em Comissão de Assessor Especial III – Controladoria Geral Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

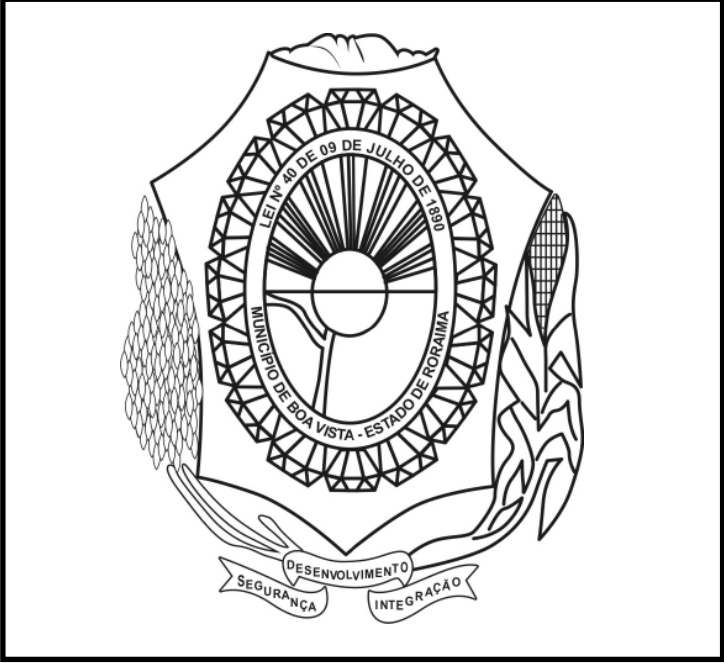
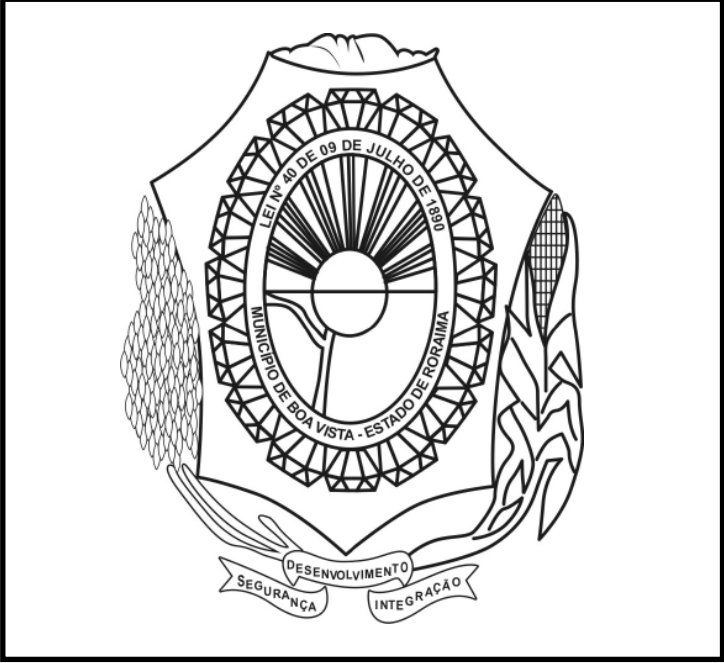
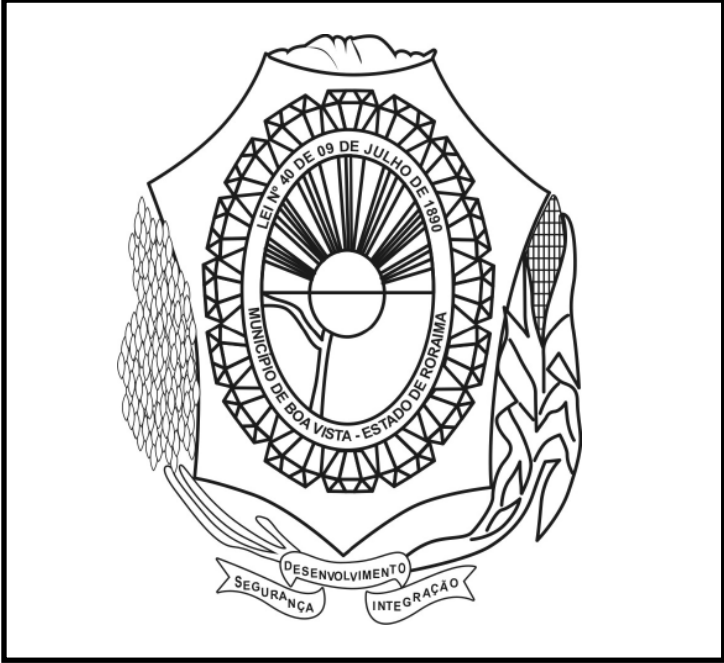
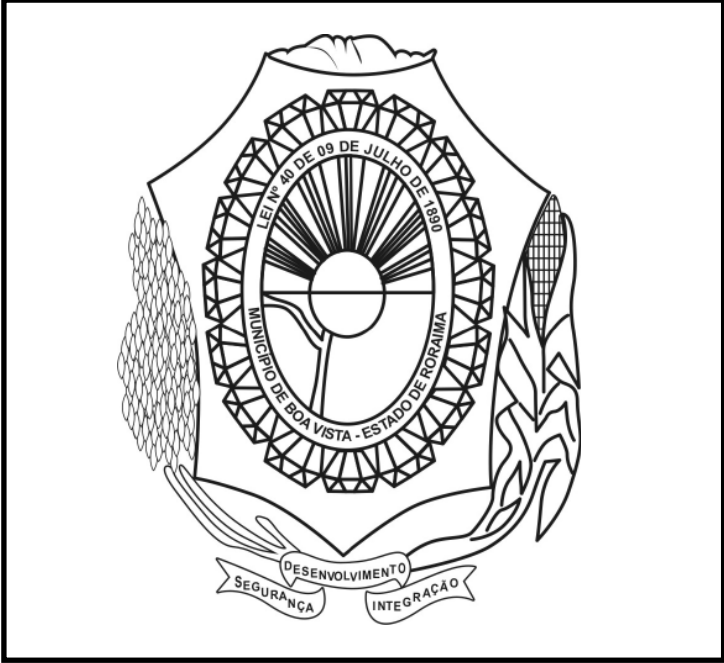
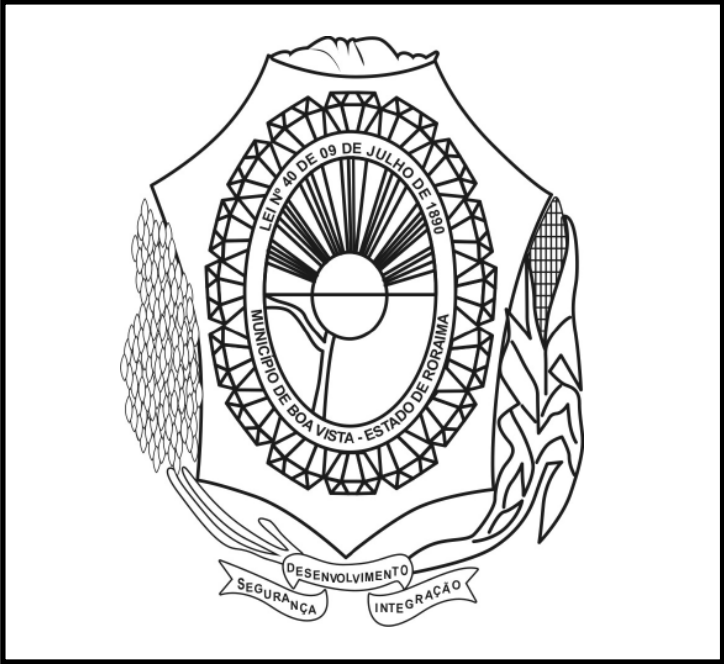
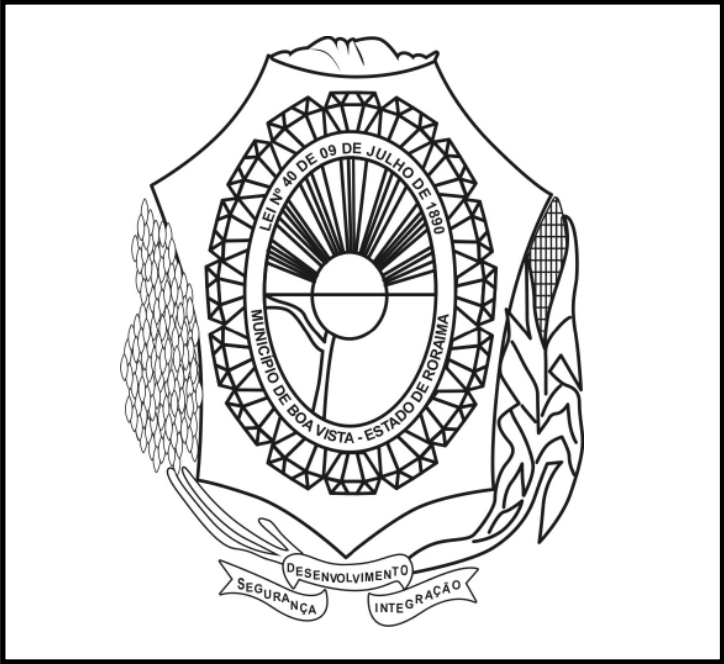
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

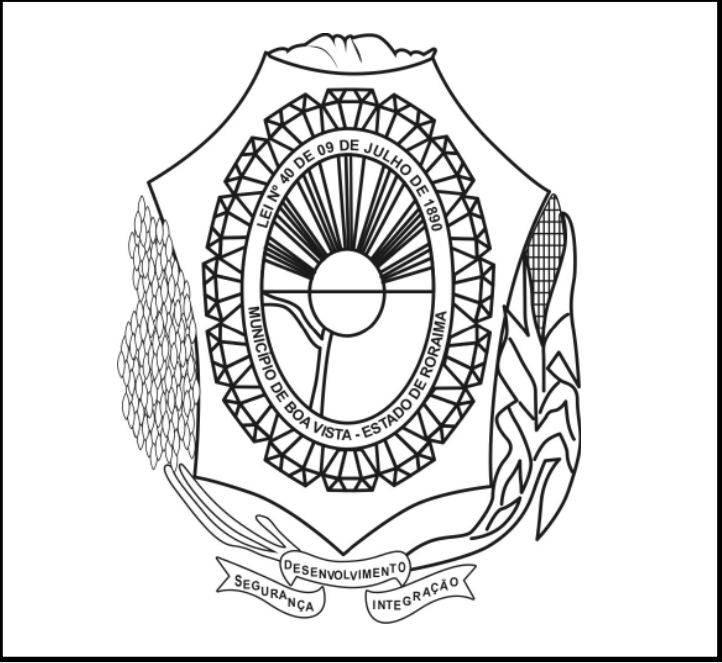
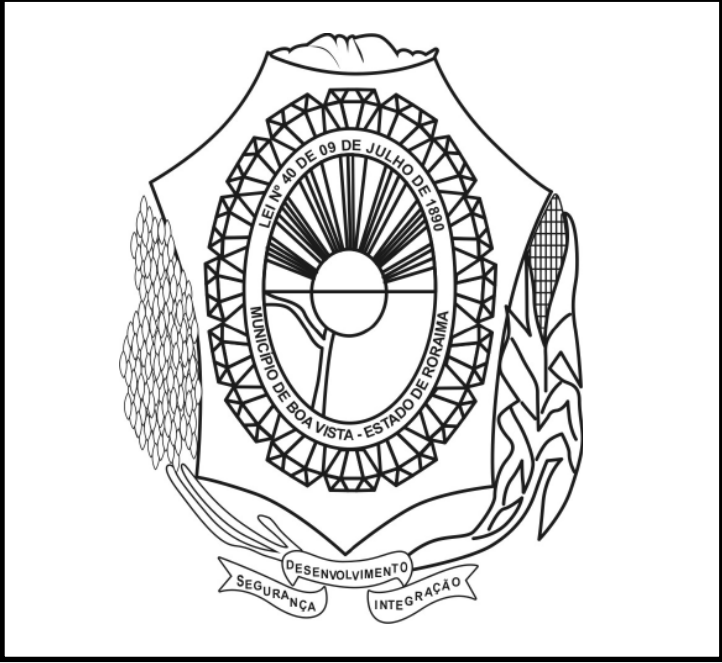
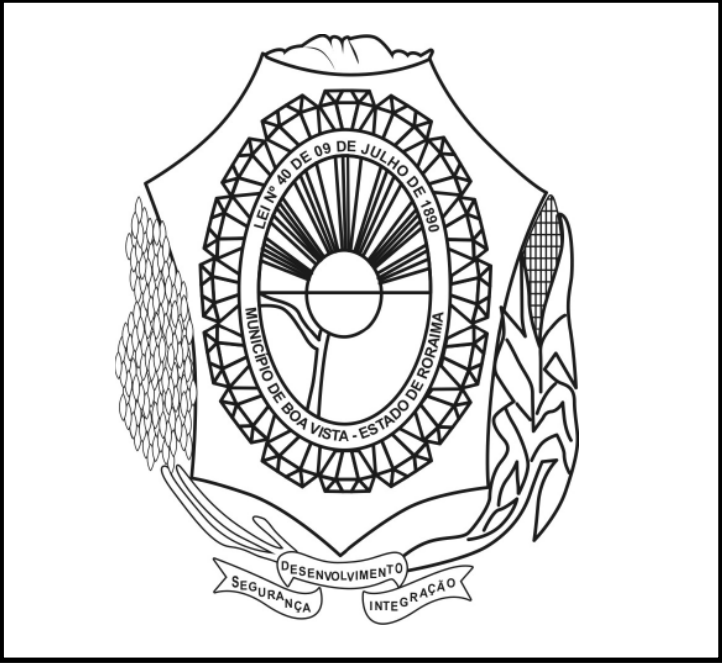
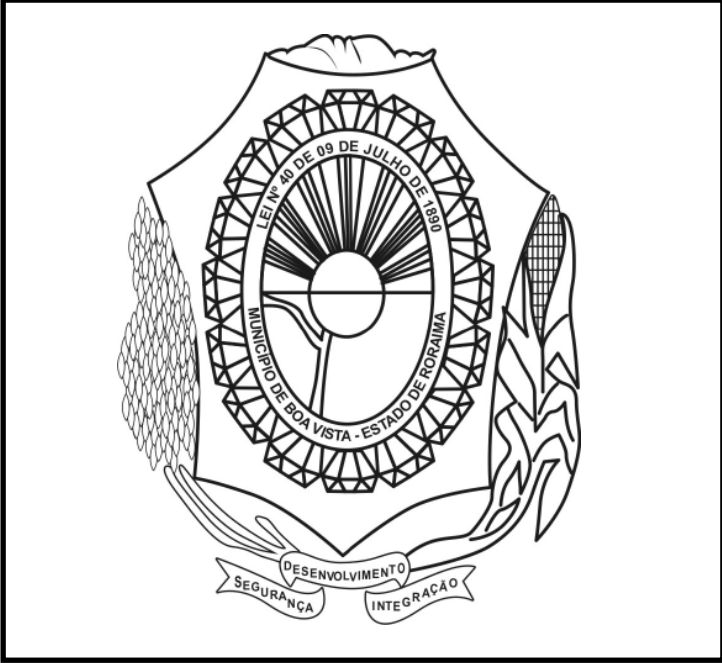
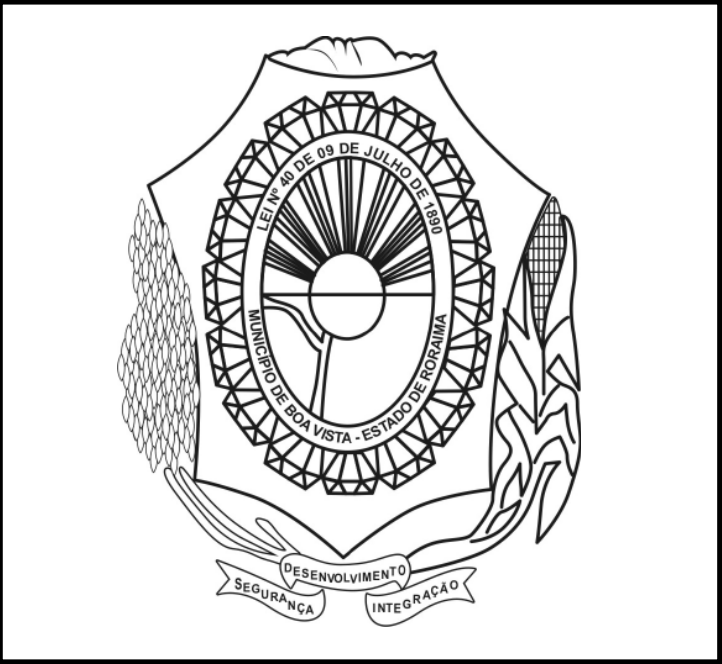
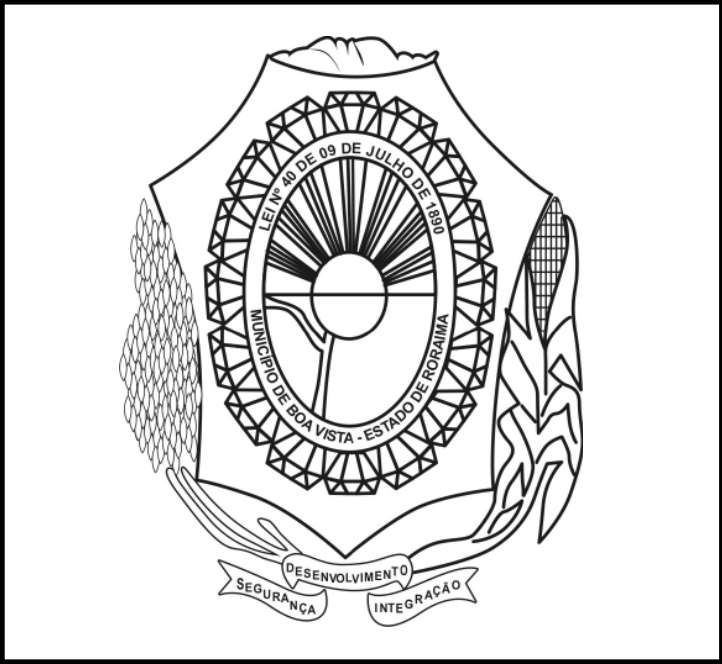
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

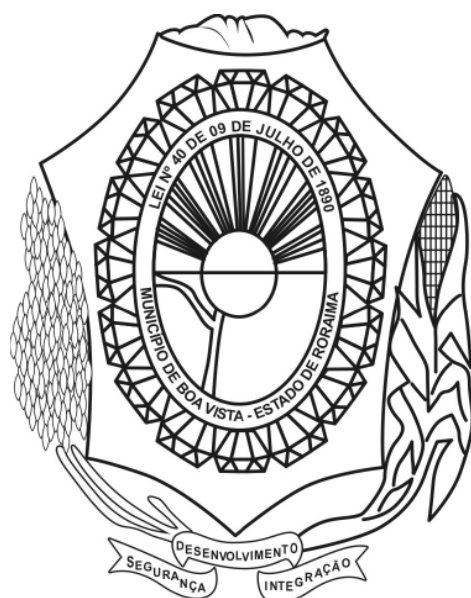
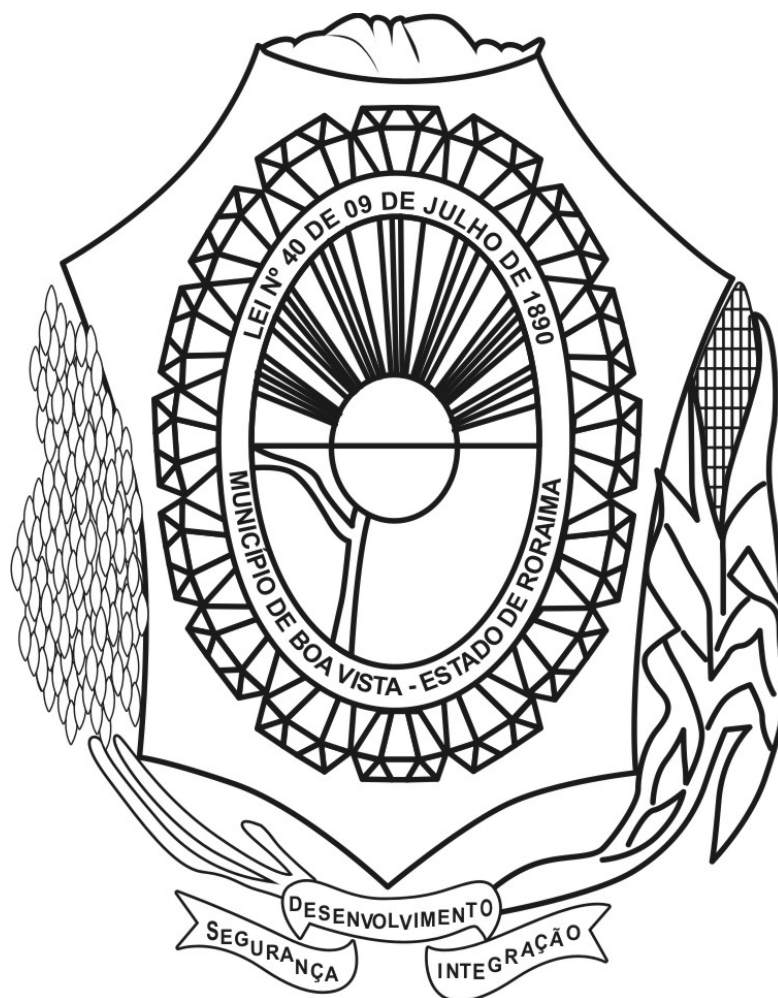
Boa Vista – RR, 21 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.